

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 39

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 16 DE FEVEREIRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.742, que releva a prescrição em que tiver incorrido Antino Alfredo de Carvalho, amanuense do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.292, que concede autorização a *The Brazilian Dredging Company* para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Com. da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande e da Empreza de Navegação Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.742 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1907 (*)

Releva da prescrição em que tiver incorrido Antino Alfredo de Carvalho, amanuense do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para receber vencimentos que lhe competem e autoriza a abertura do credito de 6:095\$506

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevado da prescrição em que tiver incorrido o cidadão Antino Alfredo de Carvalho, amanuense do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, para que possa receber do Thesouro Federal a quantia de 6 095\$506, vencimentos que lhe competem, a contar de 10 de janeiro de 1899 até 15 de fevereiro de 1904, autorizando o Presidente da Republica a effectuar o pagamento da mencionada quantia, abrindo-se o credito necessario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no «Diario Official» de 6 de outubro de 1907.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.292 — DE 21 DE JANEIRO DE 1909

Concede autorização a «*The Brazilian Dredging Company*» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Brazilian Dredging Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização a *The Brazilian Dredging Company* para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 7.292, desta data

I

A *The Brazilian Dredging Company* é obrigada a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, pela cessação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de procuração, escripto em idioma inglez, assim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Sabam todos que a presente virem que nós, a *Brasílian Dredging Company*, sociedade organizada e funcionando nos termos e em virtude da legislação do Estado de New-York, Estados Unidos da America, fizemos, nomeamos e constituímos, como pelo presente fazemos, nomeamos e constituímos William G. Meyer, domiciliado em Diamantina, Minas Geraes, Brazil, America do Sul, nosso verdadeiro e legitimo procurador por nós e em nosso nome, lugar e do nossa parte, fazer, praticar e executar todos e quaisquer actos, cousas, instrumentos, escripturas concernentes a qualquer propriedade, bens moveis e immoveis, ou a qualquer negocio ou transacção ou acto de qualquer natureza relativos a qualquer propriedade, bens ou cousas em que já tivemos, temos actualmente ou possamos vir a ter eventualmente qualquer direito, acção, titulo ou interesse, sendo, como é, intenção da sociedade, pelo presente instrumento, dar e conferir ao dito nosso representante poderes para fazer e praticar por nós, de nossa parte e em nosso nome todo e qualquer acto e coisa, e passar e assignar documentos e escripturas de toda natureza, de modo tão pleno e com os mesmos effectos em todos os sentidos e para todos os fins como si agissemos pessoalmente, dando e concedendo ao dito nosso representante os mais plenos poderes e autoridade para fazer e praticar todos os actos e cousas necessarias ou exigidas em cada caso com a mesma molitude em todos os sentidos e para todos os effectos como si agissemos pessoalmente, podendo estabelecer e revogar qualquer subestabelecido, ratificando e confirmando pelo presente todos os actos, instrumentos e escripturas ou cousas de qualquer natureza referente ou concernente a nossas propriedades ou bens moveis ou immoveis, ou a qualquer assumpto, negocio ou transacção que possa haver praticado e feito o mesmo n'osso representante.

Especialmente para providenciar para que seja a sobredita sociedade registrada na conformidade das leis do Brazil e praticar todos os actos necessarios ou relacionados com o caso.

E tambem para fazer o que necessario for, afim de abrir conta corrente em nome da *Brasílian Dredging Company* naquele e banco que julgar mais conveniente, com poderes para sacar os respectivos fundos com a sua assignatura individual e receber o competente pagamento e entrega.

Assignado, sellado e outorgado pelo presidente, attestado pelo secretario e sellado por ordem da directoria, neste dia 3 de dezembro de 1908.

Brasílian Dredging Company. — Stewart E. Congdon, presidente. — Franklin O. Case, secretario.

Estava o sello social da *Brasílian Dredging Company*.

Estado de New York } SS.:
Condado de New York }

Aos tres dias de dezembro do anno de 1908, perante mim compareceu pessoalmente Franklin O. Case, de mim conhecido pelo proprio, o qual, depois de prestar o competente juramento, passou a fazer as suas declarações e disse que elle reside na cidade, condado e Estado de New York; que elle é o secretario da *Brasílian Dredging Company*, a mesma sociedade descrita no instrumento supra, e que o passou; que elle conhece o sello social; que o sello apposto ao dito instrumento é o mesmo sello social; que esse sello foi ao mesmo instrumento apposto por ordem da directoria da dita sociedade, e que elle, declarando, assignou o seu nome no citado instrumento tambem em cumprimento a mesma ordem. — O. J. Grover, tabelião publico, n. 154, New York Co.

Estado de New York } SS.:
Condado de New York }

Eu, Peter J. Dooling, escrivão do condado de Nova York, e ao mesmo tempo escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, o qual é ao mesmo tempo um tribunal de registro, certifico pelo presente que O. J. Grover, signatario do certificado de autenticidade e de reconhecimento do instrumento annexo e no mesmo exarado, era, por occasião de fazer essa attestation, tabelião publico do condado de New York, com exercicio nele e ali residente, devidamente nomeado e juramentado e competente para fazer esse attestation. Certifico mais que conheço bem a letra do referido tabelião, e creio firmemente ser verdadeira a assignatura que se vê no referido attestation de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sellado referidos tribunal e condado, neste dia 4 de dezembro de 1908. — Peter J. Dooling, escrivão. (Estava o sello referido do tribunal e condado de New York.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de Peter J. Dooling, secretario do condado de New York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Declaro que este documento se compõe de duas folhas, que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste consulado geral.

Sobre uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de \$5000. New York, aos 4 de dezembro de 1908. — José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral.

Estava a chancolla do referido consulado geral do Brazil.

Seguia-se aqui a legalização da firma supra, feita pela chancellaria das Relações Exteriores do Brazil.

Estavam os sellos da lei devidamente inutilizados na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha a referida procuração, que bem e fielmente vorti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de janeiro de 1909.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909. — Ed. Murray.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um lote de documentos referentes á formação da sociedade *Brasílian Dredging Company*, escriptos em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

A primeira assembleia da sociedade realizou-se na casa n. 237, Broadway, New York, N. Y., no dia 3 de dezembro de 1908, ás 11 horas da manhã.

Compareceram pessoalmente os seguintes incorporadores: William G. Meyer, William J. Cunningham, Bulow van Ravens, Stewart H. Congdon, Franklin B. Case Jr., Hans Beck, David Jan-kower e Franklin O. Case, isto é, a totalidade dos incorporadores.

Foi nomeado para presidir os trabalhos o Sr. Stewart H. Congdon, sendo convidado para secretario *ad hoc* o Sr. Franklin O. Case.

O presidente declarou haver sido depositado o registrado na Secretaria do Estado do Estado de New York, em data de 2 de dezembro de 1908, o certificado de incorporação da companhia, que foi tambem depositado, archivado e registado no cartorio do escrivão do condado de New York, New York, em data de 3 de dezembro de 1908, havendo sido igualmente paga a taxa de organização ao thesouro estadual.

Pelo secretario foi apresentada á assembleia uma declaração assignada por todos os incorporadores desistindo do aviso da assembleia.

O secretario submetteu á assembleia um projecto de estatutos a reger os negocios e transacções da companhia, o qual foi lido o logo approved por unanimidade.

Sob proposta apresentada e apoiada na forma regular, foi resolvido adoptar-se como sello social da companhia o sello cuja impressão se vê no lado desta. (Aqui estava a impressão de um sello que dizia: *Brasílian Dredging Company—New York—Incorporated 1908*.)

Foi resolvido, outrossim, por unanimidade, adoptar-se a forma apresentada nesta reunião para as cautelas de acções.

Pelo presidente foi communicado á assembleia que o Sr. William G. Meyer havia apresentado á companhia uma proposta por escripto para a venda de uma propriedade sita no Brazil, proposta essa cuja cópia foi presente á assembleia e ficou appensa á presente.

Foi em seguida regularmente proposta, apoiada e unanimemente approvada a seguinte resolução:

A assembleia resolve autorizar, e no pela presente autoriza, á directoria da companhia a aceitar a referida proposta feita pelo Sr. Meyer e a providenciar no que for necessario para leva-la a effecto.

E resolve, outrossim, que seja lançada no livro de actas para referencia e constancia uma copia de cada um dos seguintes documentos:

1. Lista de subscripção do capital.
2. Certificado de incorporação.
3. Estatutos.
4. Declaração de desistencia de aviso prévio.
5. Proposta do Sr. William G. Meyer.

E nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão. — Franklin O. Case, secretario.

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA

Nós abaixo assignados, perfizendo a totalidade dos incorporadores da *Brasílian Dredging Company*, pelo presente desistimos do

aviso prévio da primeira assembleia dos incorporadores da dita companhia e dos fins da mesma assembleia a realizar-se na sede social da companhia, 217 Broadway, New York, N. Y., em data de 3 de dezembro de 1908, ás 11 horas da manhã.

Datada em New York, N. Y. 3 de dezembro de 1908.

Seguem as assignaturas abaixo.—W. G. Meyer (sello).—W. J. Cunningham (idem).—Bulow van Ravens (idem).—Stewart H. Congdon (idem).—Franklin B. Case Jr. (idem).—Hans Beck (idem).—David Jankower (idem).—Franklin O. Case (idem).

Estatutos da Brazilian Dredging Company

1.º O sello da sociedade terá a forma de circulo, tendo o nome da companhia e o anno em que foi ella incorporada.

2.º Os bens, transacções e negocios da sociedade ficarão sob a gerencia de uma directoria composta de nove directores, que não serão necessariamente accionistas.

3.º Os directores serão eleitos por escrutinio secreto, por um anno, por occasião da reunião da assembleia geral annual dos accionistas, salvo os casos adeante previstos para o preenchimento de vagas.

4.º As vagas que se derem no correr do anno serão preenchidas, pelo espaço de tempo restante a correr, pelo voto da maioria dos directores em exercicio.

5.º Será licito a qualquer director ou outro titular de cargo electivo resignar o seu cargo a qualquer tempo, devendo a sua resignação ser feita por escripto e se tornar effectiva desde o momento em que for recebida pela companhia, salvo si nella for estipulada qualquer outra época, caso em que se tornará effectiva nessa época marcada. A acceitação da resignação não será considerada condição *sine qua non* para a sua validade.

5.º A assembleia geral annual dos accionistas realizar-se-ha na segunda terça-feira de janeiro de cada anno, começando com o anno de 1910, época em que elegirão por maioria de voto, dados em escrutinio secreto os directores que deverão occupar os seus cargos pelo espaço de um anno ou até que sejam eleitos os seus successores.

7.º Além das assembleias prescriptas em lei, poderão ser convocadas a qualquer tempo assembleias extraordinarias dos accionistas pela maioria dos directores.

8.º Em todas as assembleias dos accionistas, considerar-se-ha que ha numero para deliberar e votar quando nellas estiverem representadas acções representativas da maioria do capital emitido.

9.º Logo depois de cada assembleia geral ordinaria os directores elegerão dentre o numero, por maioria de votos, um presidente, um vice-presidente, um secretario e thesoureiro.

10. Os directores reunir-se-hão em assembleia nas épocas e lugares que forem fixados pela directoria. Para que possa deliberar valentemente sobre a transacção de negocios será necessaria a presença da maioria dos directores em exercicio, salvo para o adiamento da reunião por outro dia determinado.

11. Será da to a cada um dos accionistas ou directores um aviso prévio de todas as assembleias, indicando o lugar e hora de sua realização, aviso este que será posto no Correio com cinco dias, pelo menos, de antecedencia.

12. O presidente dirigirá os trabalhos de todas as assembleias. Compete-lhe assignar todas as cautelas de acções; assignar e outorgar escripturas de arrendamentos, instrumentos e outras obrigações e toda a classe de documentos autorizados pela directoria; rubricar cheques sacados pelo thesoureiro. Ficará a seu cargo a superintendencia geral dos negocios da sociedade, salvo estipulação expressa em contrario, cabendo-lhe desempenhar todas as attribuições inherentes ao seu cargo.

13. Ao vice-presidente compete exercer todas as attribuições do presidente na sua ausencia ou impedimento.

14. Ao secretario compete lavrar as actas de todas as assembleias. Deverá sellar e assignar as cautelas de acções já assignadas pelo presidente e em geral desempenhar todas as attribuições inherentes a seu cargo.

15. Fica a cargo do thesoureiro a escripturação em boa ordem nos livros da companhia de todos os dinheiros e mais valores pertencentes á companhia, que depositará em nome e para o credito da mesma em mão dos depositarios que a directoria designar. Applicará os fundos da companhia conforme lhe for ordenado pela directoria contra os competentes recibos, prestando contas á directoria sempre que esta a exigir. Assignará todos os cheques, saques ou ordens de pagamento de dinheiros, que serão rubricadas pelo presidente.

16. Será licito a qualquer accionista, funcionario ou director, renunciar a qualquer dos avisos que, nos termos dos presentes estatutos, lhe devem ser dados.

17. Os presentes estatutos poderão ser alterados pelos accionistas, por maioria de votos, em qualquer assembleia ordinaria.

CÓPIA DA CARTA DO SR. WILLIAM G. MEYER

New York, aos 3 de dezembro de 1908—*Brazilian Dredging Company*—New York, N. Y.

Amigos e senhores—Venho pela presente apresenter a VV. SS a seguinte proposta para a venda a essa companhia de cortas concessões de minas situadas no Brazil; a sua acceitação desta proposta constituirá o contracto de compra e venda.

Todos as concessões, direitos e propriedades sitos no districto de Diamantina, Estado de Minas Geraes, Republica do Brazil, cuja descripção é a seguinte: «Toio aquelle lote ou extensão de terra diamantifera, contendo 43.560.000 metros quadrados, no rio Jequitinhonha, no municipio e Estado de Minas Geraes, conhecido pela denominação de Tijucussu, cuja medição começa na cahoeira do Casusa, que fica um pouco abaixo da barra do Pinheiro, onde foi collocado um marco, e segue acompanhando o rio Jequitinhonha abaixo em direcção e até chegar á barra do correjo Tijucussu, onde foi collocado outro marco, tendo este lote 9.000 braças de extensão por 1.000 de largura. O rio Casthe-mirim faz parte do mesmo lote desde a sua barra no rio Jequitinhonha até a barra do correjo Inhay, cuja extensão é de 2.650 braças por 750 de largura, perfazendo, depois de deduzidas as terras improveitaveis e os lotes arrendados primitivamente dentro dessa extensão 9.000.000 de braças quadradas.

Toda a propriedade supra será transferida livre e desembaraçada de qualquer onus ou impecilios.

Toda a propriedade supramencionada será transferida a essa companhia contra o pagamento da importância de cem mil dollars.

Na hypothese de desejar essa companhia effectuar o pagamento do preço indicado acima em acções integralizadas e sem onus do capital dessa companhia, eu concordo em acceital-as em substituição de qualquer porção do pagamento em dinheiro de que trata esta proposta. Deverão, entretanto, VV. SS. escolher desde já o modo por que pretendem effectuar o pagamento. Sou, etc. — W. G. Meyer.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRECTORIA

A primeira reunião da directoria da *Brazilian Dredging Company* realizou-se na sede social, 237 Broadway, New York, no dia 3 de dezembro de 1908, ás 11 horas da manhã.

Compareceram pessoalmente os seguintes directores: William G. Meyer, William J. Cunningham, Bulow van Ravens, Stewart H. Congdon, Franklin B. Case Jr., Hans Beck, David Jankower e Franklin O. Case.

Foi eleito o Sr. S. H. Congdon para presidir os trabalhos da reunião, sendo convidado o Sr. F. O. Case para servir de secretario *ad hoc*.

Foi apresentada uma declaração de desistencia de aviso da assembleia, assignada por todos os directores e mandada archivar.

Procedeu-se em seguida á leitura das actas da primeira assembleia dos incorporadores e subscriptores, ratificadas e confirmadas as resoluções nella tomadas.

Foi apresentada e mandada archivar uma transferencia de subscrição feita por William J. Cunningham, Bulow van Ravens, Stewart H. Congdon, Franklin B. Case Jr., Hans Beck, David Jankower e Franklin O. Case.

Foram eleitos, por unanimidade, os seguintes funcionarios da sociedade:

Presidente, Stewart H. Congdon.

Vice-presidente, William J. Cunningham.

Thesoureiro, Franklin B. Case Jr.

Secretario, Franklin O. Case.

O secretario foi autorizado e convidado a adquirir os livros necessarios e convenientes para a sociedade.

Foi apresentada á reunião a proposta feita por escripto por William G. Meyer, cuja cópia ficou appensa á acta da primeira assembleia geral dos incorporadores:

Em seguida foram as seguintes resoluções propostas regularmente e, devidamente associadas, unanimemente approvadas:

Considerando que W. G. Meyer propoz-se a transferir ou fazer transferir a esta companhia certos direitos e propriedades plenamente descriptas na proposta escripta submettida a esta reunião; e

Considerando que os directores da companhia estudaram devidamente a proposta escripta apresentada por Mr. Meyer, e a seu juizo, parece que a propriedade transferenda vale, razoavelmente, a quantia de 100.000 dollars (100.000\$), sendo a respectiva aquisição necessaria para os negocios da companhia e para a effectividade dos fins a que ella se propoe:

Sai am todos que fica resolvido acceitar-se a proposta escripta apresentada por William G. Meyer, ficando, como ficam, pelo presente, autorizados e delegados o presidente e o secretario para acceital-a em nome e por parte da sociedade.

Fica mais resolvido: que a companhia escolha como modo de pagamento do preço estipulado na dita proposta acções integralizadas e sem onus, do capital da companhia.

Fica ainda resolvido: que se emitta em favor de William G. Meyer ou de quem por elle for indicado, em pagamento da dita propriedade, acções desta companhia do valor nominal ao par de cem mil dollars (\$100.000.00), acções essas que serão, em caso pelo presente, consideradas integralizadas e livres de onus de chamadas futuras, e os possuidores dessas acções não poderão ser obrigados a fazer novas entradas em relação ás mesmas.

Ainda mais, fica resolvido: que os funcionarios competentes da companhia providenciem immediatamente para que sejam preparados, assignados e perfeitamente cubertos os instrumentos necessarios para dar pleno effeito á presente resolução.

Por proposta feita na devida forma, e, apoiada, unanimemente aprovada:

Ficou resolvido registrar-se esta companhia nos termos da lei brasileira devendo os funcionarios competentes em demora providenciar para que seja lavrada, assignada e outorgada uma procuração em favor de William G. Meyer, e todos os mais instrumentos necessarios para tornar effectiva a presente resolução.

O secretario ficou incumbido de appensar á acta desta reunião uma copia do seguinte documento:

(1) Declaração de desistencia de aviso.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.—*Franklin O. Case*, secretario.

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA

Nos abaixo assignados, perfazendo a totalidade da directoria da *Brazilian Dredging Company*, sociedade organizada nos termos da legislação do Estado de New York, pelo presente desistimos do aviso prévio da reunião da primeira assembléa da directoria da dita companhia e dos respectivos objectos, reunião que se deve realizar na sede social, 257 Broadway, New York, N. Y., em data de 3 de dezembro de 1908, ás 11 horas da manhã.

Datado em New York, aos 3 de dezembro de 1908.—*W. G. Meyer* (sello).—*Wm. J. Cunningham* (idem).—*Frank S. Griswold* (idem).—*Bulow von Ravens* (idem).—*Stewart H. Congdon* (idem).—*Franklin O. Case* (idem).—*Hans Beck* (idem).—*David Jankower* (idem).—*F. B. Case Jr.* (idem).

Certificado de incorporação da Brazilian Dredging Company

Estado de New York, Condado de New York, SS.:

Nos, abaixo assignados, William G. Meyer, William J. Cunningham, Bulow von Ravens, Stewart H. Congdon, Franklin B. Case Jr., Hans Beck, David Jankower e Franklin O. Case, todos maiores e pelo menos dois terços sendo cidadãos dos Estados Unidos, e um pelo menos residente e domiciliado no Estado de New York, o de nome William J. Cunningham, desistindo de formar e constituir uma sociedade anonyma mercantil nos termos e conformidade da legislação do Estado de New York, pelo presente instrumento fazemos, assignamos, reconhecemos e certificamos e expomos o seguinte:

1.º O nome da futura sociedade será *Brazilian Dredging Company*.

2.º Os fins para os quaes se forma a companhia referida são a compra e venda, troca ou permuta, hypotheca, arrendamento, exploração e descoberta de terrenos mineiros, direitos, concessões de mineração, acções e obrigações de companhias de mineração.

3.º O capital acções da companhia será de 100.000 dollars, dividido inteiramente em acções ordinarias.

4.º O numero de acções em que se dividirá o dito capital social será de 10.000, sendo as acções do valor de 10 dollars cada uma. O capital com que a companhia iniciará as suas transacções é fixado em 100.000 dollars.

5.º A sede principal da companhia será na cidade de New York, districto de Manhattan, Estado de New York.

6.º A duração da companhia será de 50 annos.

7.º A directoria da companhia compor-se-ha de nove directores.

8.º Os nomes e endereços postaes dos directores que terão de servir durante o primeiro anno são os seguintes:

Notas—Endereços postaes

William G. Meyer, Rutherford, New Jersey.
William J. Cunningham, 671 Water St. New York City.
Frank S. Griswold, New Britain, Connecticut.
Bulow von Ravens, 31 West 36th St. New York City.
Stewart H. Congdon, 42 Broadway, New York City.
Franklin B. Case Jr., Rutherford, New Jersey.
Hans Beck, 1026—38th St. Brooklyn, N. Y.
David Jankower, 306 West 58th St. New York City.
Franklin O. Case, Rutherford, New Jersey.

9.º Os nomes e endereços postaes dos signatarios do certificado e o numero das acções que se obrigam a tomar respectivamente no capital da companhia são os seguintes:

Nomes—Endereços postaes—Numero de acções

William G. Meyer, Rutherford, New Jersey.....	3.000
William J. Cunningham, 671, Water St. N. Y. City N. Y.	1.000
Bulow von Ravens, 31 W. 36th St. N. Y. City.....	1.000
Stewart H. Congdon, 42, Broadway, New York City....	1.000
Franklin B. Case Jr., Rutherford, New Jersey.....	1.000
Hans Beck, 1026, 38th St Brooklyn N. Y.....	1.000
David Jankower, 306 West, 58th, St. N. Y. City.....	1.000
Franklin O. Case, Rutherford, New Jersey.....	1.000

Em testemunho do que lavramos, assignamos, sellamos e outorgamos o presente certificado, neste dia 2 de novembro de 1908.—*William G. Meyer* (sello).—*Wm. J. Cunningham* (idem).—*Bulow von Ravens* (idem).—*Stewart H. Congdon* (idem).—*Franklin B. Case Jr.* (idem).—*Hans Beck* (idem).—*David Jankower* (idem).—*Franklin O. Case* (idem).

Estado de New York)SS.:
Condado de New York)

Neste dia 29 de novembro do anno de 1908, perante mim, compareceram pessoalmente William G. Meyer, William J. Cunningham, Bulow von Ravens, Stewart H. Congdon, Franklin B. Case Jr., Hans Beck, David Jankower e Franklin O. Case, de mim conhecidos pelos proprios e que se serem as mesmas pessoas mencionadas no certificado de incorporação acima, e que o passaram; e em minha presença declararam, cada um do por si, haverem ao assignado, sellado e outorgado.—*C. J. Grover*, tabellião publico.

Estado de New York)SS.:
Secretaria de Estado)

Confrontei o que vai acima com o original do certificado de incorporação da *Brazilian Dredging Company*, depositado e registado nesta repartição em data de 2 de dezembro de 1908, e pelo presente certifico que é uma copia fiel do mesmo na sua integral.

Em testemunho do que firmei o presente que sellar com o sello do Departamento de Estado, na cidade de Albany neste dia 2 de dezembro de 1908.—*James L. Walker*, sub-secretario de Estado. (Estava o sello da Secretaria de Estado do Estado de New York.)

N. 524.
Estado de New York)S.:
Condado de New York)

Eu, Peter J. Dooling, escrivão do referido condado e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, certifico, pelo presente, que confrontei o que vai acima com o original do certificado de incorporação da *Brazilian Dredging Company*, de New York, archivado no meu cartorio, verificando ser o mesmo copia fiel do respectivo original, na sua integral.

Certificado, archivado e registado em data de 3 de dezembro de 1908.

Em testemunho do que firmei o presente, ao qual puz o sello do meu officio, neste dia 3 de dezembro de 1908.—*Peter J. Dooling*, escrivão.

Estava o sello referido.

LISTA DE SUBSCRIPÇÃO

Pelo presente declaramos subscrever o numero de acções no capital da *Brazilian Dredging Company*, que vai indicado junto aos nossos nomes respectivos.

Datado em New York, N. Y., aos 20 de novembro de 1908.—*W. G. Meyer* (sello) Tres mil acções.—*Wm. J. Cunningham* (idem) Mil acções.—*Bulow von Ravens* (idem) Mil acções.—*Stewart H. Congdon* (idem) Mil acções.—*Franklin B. Case Jr.* (idem) Mil acções.—*Hans Beck* (idem) Mil acções.—*David Jankower* (idem) Mil acções.—*Franklin O. Case* (idem) Mil acções.

Estado de New York)S.:
Condado de New York)

Franklin O. Case, depois de prestar o devido e competente juramento, passa a depór e declara que elle é o secretario da *Brazilian Dredging Company*, sociedade organizada e funcionando nos termos e em virtude das leis do Estado de New York.

Que o que se vê aqui transcripto é copia fiel do certificado de incorporação da *Brazilian Dredging Company* já citado, e, bem assim, os estatutos ou regimento interno e das actas da primeira assembléa geral dos incorporadores e da primeira reunião da directoria da mesma companhia.

Que o sello que vai apposto aos mesmos é o verdadeiro sello social da dita companhia.

Declarado sob juramento, perante mim, neste dia 3 de dezembro de 1908.—*C. J. Grover*, tabellião publico.—*Franklin O. Case*, (estava o grande sello social da *Brazilian Dredging Company*.)

Estado do New York) SS.:
Condado do New York)

Eu, Peter J. Dooling, escrivão do condado de New York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, o qual é ao mesmo tempo um tribunal de registro, certifico pelo presente que O. J. Grover perante quem foi prestada a declaração supra, sob juramento, era, por ocasião de tomar o dito depoimento, tabellião publico do New York, residente no dito condado, devidamente nomeado e juramentado e autorizado a receber juramentos para servirem em qualquer juízo do referido Estado e para todos os fins em geral. Que eu conheço bem a letra do referido tabellião, e que a sua assignatura no referido documento é authentica, a meu ver.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos referidos tribunal e condado, neste dia 3 de dezembro de 1908. — *Peter J. Dooling*, escrivão. (Estava o sello referido.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Peter J. Dooling, secretario do condado de New York, e, para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Declaro que este documento se compõe de duas folhas, que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste

consulado geral. (Sobre uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 5\$000.)

New York, aos 4 de dezembro de 1908. — *José Joaquim Gomes dos Santos*, consul geral. (Estava a chancellia do referido consulado geral.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, consul geral em New York. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis):

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Todos os documentos supra traduzidos estavam authenticados com a chancellia do consulado geral do Brazil em New York.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria da Capital Federal tres estampilhas do sello federal, valendo collectivamente 6\$300.

Nada mais continham os documentos supra referidos, que bem e fielmente verti dos proprios originaes respectivos, aos quaes mo reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 13 de janeiro de 1909.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909. — *Ed. Murray*.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 11 de fevereiro corrente, foram reformadas com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5 568, de 25 de junho de 1905 o 2º sargento da Força Policial, João José de Oliveira, e os cabos de esquadra da mesma força, Ovidio Rosario da Rosa e João Querino de Paiva.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados para a Alfandega do Rio de Janeiro: 3º escripturario, o 4º escripturarios da mesma repartição Pedro Torres Leite e Djulma Washington da Fonseca Hermes; 4º escripturarios, o 3º da Alfandega do Porto Alegre Euclides Cicero de Carvalho e o 4º da de Santos Eurico Wallace da Gama Cochrane.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 8 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que foi designado para interno da cadeira de clinica propedeutica da mesma faculdade o alumno Eugenio Gomes de Mattos, na vaga deixada por Candido Firmino de Mello Leitão Junior, que foi exonerado.

— Declarou-se:

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, ter-se resolvido admittir Miguel Paiva Pereira á inscripção na presente época, a exames preparatorios, para matricula nos cursos de pharmacia e direito;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, ter-se mantido admittir aos exames de segunda época os alumnos que tiverem sido reprovados em duas materias na primeira;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, ter-se resolvido admittir nesse estabelecimento como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o melhor Martinho Silva Sobrinho, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Municipal da Capinhanga, ter-se resolvido sejam admittidos nesse estabelecimento, como alumnos externos gratuitos, os menores José Ayres da Gama Bastos e Rubem de Rezende, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de que pela Alfandega desta Capital sejam desbarchados, livres de todas as taxas e direitos, seis caixas ns. 42, 43, 44, 45, 39 e 41, com a marca—Director da Escola de Minas de Ouro Preto—e que contem material destinado aos gabinetes do referido estabelecimento. O referido material, vindo no vapor *Belle of Scotland*, foi encomendado na Alemanha e na França por intermedio da casa Carlos Wigg desta praça;

Ao da Industria, Viação e Obras Publicas afim de que, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, seja concedido transporte para seis caixas que contem material destinado aos gabinetes da Escola de Minas de Ouro Preto.

Requerimentos despachados

Aluizio Massom, alumno do Gymnasio S. Bent., pedindo permissão para prestar exame de tres materias em que foi reprovado na primeira. — Indeferido.

Eugenio Stella, pedindo naturalização. — Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Luiz Chiaverini, idem. — Declare os nomes dos filhos e prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Dia 9

Foi nomeado o Dr. Porfirio Alves Machado para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ter-se permittido aos alumnos dessa faculdade José Augusto di Giorgio Sobrinho e Antonio Ferreira Gandra, prestarem na segunda época examina de duas materias em que foram reprovados na primeira, assim como ter-se concedido segunda chamada á nova prova pratica oral de historia natural ao alumno Edgard Corrêa de Lima;

Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Antenor de Veras Nascentes, que, de accordo com o art. 125, § 2º, do Código de Ensino em vigor, lhe deve ser entregue, independente de todo e qualquer enolumento, o diploma do bacharel em sciencias juridicas e sociaes, visto haver concluido o curso dessa faculdade como alumno gratuito;

Junto ao Gymnasio da Bahia, ter-se permittido aos alumnos desse estabelecimento Claphano Meirelles e Gilberto de Cerqueira Gonçalves prestem na segunda época os exames de duas materias em que foram reprovados na primeira.

Requerimentos despachados

Heraclides Grifhaneu Nunes da Silva, pedindo matricula gratuita no Gymnasio de Ouro Preto. — Indeferido.

Honorio Bicalho e Arcelides Aquino do Araujo, pedindo validade, para matricula no curso juridico, dos exames de chimica e historia natural, feitos no 5º anno gymnasial. — Deferido.

Symphronio Cardoso Ribeiro e outros. — Ao Poder Executivo fallece competenci para resolver sobre o assumpto.

Expediente de 12 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 300\$939, differença do vencimentos a que tem direito o pessoal subalterno da Casa de Detenção dos mozes de novembro e dezembro do anno findo;

De 4:118\$908, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago, em janeiro findo, as praças referendadas daquelle corpo;

De 2:000\$, aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em janeiro findo;

De 133\$985, seis medalhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda a este ministério, em janeiro findo;

De 3:300\$765, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em dezembro do anno findo;

De 129\$32, differença de vencimentos que, a contar de 22 a 31 de dezembro ultimo, compete ao curador das massas fúldas desta Capital bacharel Luiz Teixeira do Barros junior;

Do 38\$, jantares fornecidos ao 1º Tribunal do Jury nas sessões de 21 e 26 de janeiro findo;

Do 2:008\$400, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em dezembro ultimo;

De 1:169\$110, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministério.

Concessão de adeantamentos:

De 5:836\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para pagamento dos vencimentos que competem, em janeiro findo, ao pessoal empregado no serviço do transporte da policia deste districto;

De 185 012\$024, ao inspector do Serviço do Prophylaxia de Fobre Amarela, para pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, em janeiro findo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do decreto que abre a este ministério o credito de 660:751\$811, supplementar á verba—Socorros publicos—para pagamento de despezas realzadas com a epidemia de variola nesta Capital no anno findo.

Requerimentos despachados

Joaquim de Barros Coelho, tutor dos menores José, Antonio e Mario, filhos do finado bofel da Faculdade de Direito do Recife, Antonio Fausto José Rodrigues, pedindo reversão da pensão da viuva, mãe dos menores, em favor de seus tutelados, por ter ella contrahido novas nupcias.—Prove ter a pensionista pago a contribuição de que trata o n.º 2, do § 2º, do art. 25, do decreto n.º 942 A, de 31 de outubro de 1890;

D. Gabriella Guimarães Pinto de Siqueira, filha da pensionista D. Manoella Guimarães Pinto de Siqueira, viuva de Francisco Pinto de Siqueira, escripturario aposentado da Secretaria de Policia do Estado do Espirito Santo, pedindo reversão da pensão de sua mãe.—Prove ter esta contribuido com a quota de que trata o n.º 2, do art. 2º, do decreto n.º 942 A, de 31 de outubro de 1890;

D. Rosanna Müller Pimentel, viuva de Aureliano Pereira C. Pimentel, pro'essor aposentado do Gymnasio Nacional, pedindo pensão de montepio.—Prove o destino da filha solteira do nome Helena;

D. Izabel Peixoto Meira, viuva do Dr. Albin Gonçalves Meira de Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito do Recife, pedindo pensão de montepio.—Prove que seu marido pagou as contribuições relativas ao periodo de maio de 1906 a junho de 1908, data em que falleceu;

Dr. Filote Pires Ferreira, por intermedio do seu procurador, pedindo pagamento de ajudas de custo que deixou de receber na qualidade de deputado federal pelo Estado do Amazonas.—Prove ter sido deputado e não ter recebido as ajudas de custo que reclama.

Expediente de 13 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados, por tempo de quatro annos, na forma da lei, para os lugares do primeiros supplentes, os bachareis: Renato Gomes Flores, do juiz da 1ª pretoria; Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, do da 11ª e José Nodden de Almeida Pinto, do da 13ª.

—Concederam-se quatro mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse, ao serventuario vitalicio do 8º officio de tabelião de notas desta Capital. José Affonso de Paula e Costa, sendo designado Luiz Herculanio da Costa Brito para servir interinamente o mesmo officio durante aquelle impedimento.

—Remetteram-se:

Ao consultor geral da Republica, afim de consultar com o seu parecer, a representação de João Marques de Bessa Teixeira, relativa ao archivamento do seu contracto commercial;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte a certidão de obito do brasileiro Fernandes de Souza Idalino, natural do mesmo Estado;

Ao juiz da 1ª pretoria o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional Saturno, referente á menor Guilhermina, filha de Frederico Lindu e Paulina Lindu.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, os autos do processo do conselho de guerra a que respondem o capitão de esquadra da Força Policial Ezequiel Ferreira do Rosario e o soldado Carlos Santos de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Gabinete—N.º 256—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1909.

Tendo sido o Governo autorizado pela lei n.º 2.150, de 31 de dezembro do anno passado, a expedir novo regulamento de correção especial para a Justiça do Districto Federal, peço-vos que, ouvido sobre o assumpto o tribunal de que sois digno presidente, me indiqués quaesquer providencias que, para esse fim, vos pareçam acertadas.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.—Sr. presidente da Corte de Appellação.

—Expediram-se identicos avisos ao presidente do Instituto da Ordem dos Advogados e ao director do Forum.

Expediente de 13 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido do ser pago ao Dr. Decleciano dos Santos, inspector sanitario interino, o ordenado que deixou de receber, relativo ao mez de janeiro ultimo, visto o funcionario a quem substituiu se achar licenciado sem vencimentos;

Ao director geral do Obras e Viação da Prefeitura Municipal para que seja visto a lo o predio n.º 7 da rua Mauá, que se encontra em pessimas condições de segurança. Comunicou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que esta directoria mantem o parecer constante do laudo de exame de validade, relativo ao mestre de linha de 2ª classe Francisco Horcio;

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury, que os inspectores sanitarios Drs. Raul Barroso Pacheco e Leopoldo Accioly do Prado, já estão se ientos de que foram sorteados para servirem como jurados na 3ª sessão desse tribunal;

Ao director interino da directoria do interior do Estado do Rio de Janeiro que a vacina contra a peste da manqueira é fabricada e vendida pelo Instituto Oswa da Cruz, não podendo, portanto, esta repartição attender á requisição constante do officio n.º 83, de 11 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Col.º de Homoceros o titular do aparelho Clayton, na proxima semana.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n.º 431, de hontem;

Ao inspector das Obras Publicas do officio n.º 181, desta data.

Remetteram-se

Ao sub secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Henrique Joaquim Arthou;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Norberto de Moura Maia e José Basilio da Silva;

Ao administrador dos Correios idem de Carlos Guimarães Martins.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1909

Fabio H. do Moraes Rego (1º districto). —Queira comparecer á secção do engenharia.

Santa Casa de Misericordia (3º districto). —Serão concedidos 60 dias se apresentar as plantas para reconstrução dentro de 20 dias.

Arthur Salrosa (3º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Manoel José de Oliveira (3º districto). —Só será attendido nos termos da informação.

Josephina Martins de Bulhões Ribeiro (3º districto). —Serão concedidos 60 dias para o inicio das obras.

Victor José Gonçalves (4º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Camillo José de Carvalho (4º districto). —A multa será reduzida ao minimo.

Tenente Francisco José de Lemos Magalhães (4º districto). —Queira apresentar copia do contracto a que se refere bem como a licença para obras dentro de 15 dias.

Tenente Francisco José de Lemos Magalhães (4º districto). —Queira apresentar copia do contracto a que se refere bem como a licença para obras dentro de 15 dias.

Tenente Francisco José de Lemos Magalhães (4º districto). —Queira apresentar copia do contracto a que se refere bem como a licença para obras dentro de 15 dias.

Francisco Xavier de Oliveira (5º districto). —Siente.

José Coelho Dias Barbosa (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Joaquim da Silva Lima (5º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Muñoz Freire (5º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Francisco Alves Rollo (5º districto). —Serão concedidos 30 dias para a apresentação das plantas.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Albino Alves da Silva (5º districto). —Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Affonso Augusto Nery (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Augusto Carlos Moreira Guimarães (5º districto). —Serão concedidos 90 dias.

Theodoro Duvivier.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foram removidos os commissarios de 2ª classe Rubem Carvalho de Souza, do 1º districto policial para o 12º, e, desta para aquelle, Julio de Alcantara Pinheiro.

Foi nomeado amanuense interino desta secretaria José Verissimo Filho, durante o impedimento do effectivo Dr. José Pacheco-Jantas, que se acha licenciado para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Barcelona
Relatório do 2º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

Durante o 2º trimestre do corrente anno entraram nos portos deste Districto Consular, vindos do Brasil, 34 navios, arqueando 94.931 toneladas e tripulados por 3.130 individuos. No mesmo periodo de tempo sahiram desses portos com destino aos do Brasil 65 navios de porte total de 186.064 toneladas, levando 5.224 homens de equipagem.

O movimento de navegação considerado por portos foi o seguinte:

ENTRADAS

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Barcelona.....	18	51.413	2.217
Cadiz.....	13	29.001	671
Malaga.....	4	11.517	242
	34	91.931	3.130

SAHIDAS

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Alicante.....	3	6.577	177
Almeria.....	7	22.015	579
Barcelona.....	22	67.555	2.122
Cadiz.....	12	21.011	671
Malaga.....	10	27.512	713
Tarragona.....	2	8.848	311
Valencia.....	9	24.556	643
	65	186.064	5.224

Comparando o resultado destes algarismos com o verificado no trimestre anterior observa-se o caso pouco geral de que, em tanto que diminuiu o numero de navios, nas entradas e saídas, a lotação offereceu augmento.

As diferenças são as seguintes:

ENTRADAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
1º trimestre.....	35	53.909	2.101
2º idem.....	34	91.931	3.130
	— 1	38.982	1.029

SAHIDAS

	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
1º trimestre.....	71	150.525	4.574
2º idem.....	65	186.064	5.224
	6	35.539	650

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação brasileira neste Districto Consular, durante o 2º quartel do corrente anno consistiu de 1.453.830 kilogrammas de mercadorias, avaliadas em £ 143.029.

Descriminadas por classes essas mercadorias, com os seus respectivos valores, resulta que:

1.458.215 kilos no valor de £ 142.584 foram de café.

625 » » » » » 237 » » borracha.
30 » » » » » 208 » » prata em

moeda de cunho hespanhol.

Excepto a borracha e a moeda importada, cujas mercadorias foram consignadas e recebidas em Barcelona, o resto, que é o café, veio destinado a diversas praças consumidoras e conduzido aos seguintes portos.

PORTOS	KILOS	VALOR EM £
Barcelona.....	1.131.215	110.131
Cadiz.....	132.500	13.567
Malaga.....	187.500	18.886
	1.458.215	142.584

A importação de café, em confronto com a verificada no decurso do quartel anterior, mostra-nos uma tendencia pujante, como se vê pelos algarismos seguintes:

PORTOS	KILOS	VALOR EM £
Importação no 2º quartel.....	1.458.215	142.584
Idem no 1º idem.....	973.058	101.834
Diferença a favor do 2º trimestre.....	485.157	40.750

EXPORTAÇÃO

A exportação da Hespanha para os portos brasileiros attingiu £ 21.218 e constou de 40 artigos sobresahindo entre elles:

	£
Azeite de oliveiras por valor de	2.031
Azeitonas, idem, idem	1.295
Chumbo, idem, idem.	4.866
Conserva, idem, idem.	521
Ladrilhos, idem, idem	833
Rolhas de cortiça, idem, idem	1.633
Sal, idem, idem	378
Vinhos, idem, idem	8.674

Os seguintes portos foram os que contribuíram nesta exportação.

Portos	Valor em £
Barcelona	6.725
Cadiz.	3.755
Malaga	6.623
Valencia.	4.715

Comparando o valor desta exportação com o relativo á verificada no quartel anterior, acha-se um diminuição contra o actual trimestre de £ 12.835.

Em resumo, a balança commercial entre a Hespanha e o Brazil durante o 2º quartel foi muito favoravel ao ultimo apresentando um saldo ao seu favor de £ 121.811.

Consulado Geral dos E. U. do Brazil em Hespanha.

Barcelona, 20 de agosto de 1908.

R. DE SA VALLE,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e a Hespanha no 2º quartel de 1908

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	34	91.931	3.130	143.029
Total.....	34	91.931	3.130	143.029

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	65	186.064	5.224	21.218
Total.....	65	186.064	5.224	21.218

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona correspondente ao 2º trimestre de 1908

CAMBIOS

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil.....	Sem cotação	Idem	Idem
» a França.....	14,8 % beneficio	14 51 % beneficio	13,03 % beneficio
» Inglaterra.....	23,83 pesetas por £	23,79 pesetas por £	28,43 pesetas por £

TAXA DE DESCONTOS

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado.....	4 y 1/2 % ao anno	Idem	Idem
» de Barcelona.....	5 ao anno	»	»
Em praça.....	5 a 6 ao anno	»	»

PREÇO DO FRETE

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro ou qualquer outro porto do Brasil.....	70 a 80 pesetas toneladas ou m ³ s/ vapor	Idem	Idem

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde onde convier:

De 30 dias, com vencimento, ao 4º escripturário da Alfândega do Pará Hugo Lilihares da Veiga, em prorrogação;

De um anno, com ordenado, nos termos do decreto n. 2.051, de 4 de janeiro proximo findo, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Alfredo da Costa e Albuquerque.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 2—
Em 16 de fevereiro de 1909.

Na conformidade da resolução tomada em sessão do Conselho de Fazenda, de 26 de dezembro ultimo, sobre o requerimento de João Cosme Cavalcanti, pedindo restituição de sello de sua nomeação de porteiro da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que só deve considerar em comissão, para o effeito do pagamento da taxa estabelecida na tabella A, § 8º, n. 5, do actual regulamento do sello, o emprego temporario, sem nenhum caracter de estabilidade e permanencia.—David Campista.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 3—
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.

Sendo constantemente apresentados aeste ministerio, pelas companhias e empresas que gozam da isenção de direitos, requerimentos solicitando o despacho do materiaes mediante termo de responsabilidade, em consequencia da demora que allegam ter, nas repartições de Fazenda dos Estados, os processos referentes a taes isenções, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio providenciarem afim de que esses processos sejam, no prazo maximo de oito dias, informados e enviados ao Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Utilamento ao expediente de 13 de fevereiro de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12.—Devolvendo o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 4.629, de 14 de outubro do anno proximo passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 256\$500, de que é credora a Intendencia Municipal de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja, junto ao mesmo processo o requerimento a que se refere a informação de fls. 21 v.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 15.—Para que V. Ex. se digne de pronunciar-se a respeito, tenho a honra de enviar-lhe o incluso requerimento em quo Ildefonso Dutra, na qualidade de director da Fabrica Rink, reclama contra o facto de, na concorrência aberta para fornecimento de pannos de lã para fardamento da Força Policial do Districto Federal, haver o respectivo commandante garantido isenção de direitos para a importação dos ditos pannos, quando ha similares na produção nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Dia 15

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 15.—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 32, de 18 de janeiro proximo findo, tratando da reclamação do major-medico, reformado do exercito, Dr. Alvaro Telles de Menezes acerca da suspensão de abono do seu vencimento de reforma, tenho a informar a V. Ex. que a resolução do assumpto depende da revalidação do sello do requerimento que a respectivo dirigió aquelle mior a este ministerio em 24 de dezembro ultimo, e da resolução que for tomada V. Ex. terá conhecimento opportunamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 16.—Rogo a V. Ex. se digne de declarar-me si esse ministerio necessita dos terrenos de marinhãs, em que se acha situada a praça Martins Affonso, em Nitheroy, E tado do Rio de Janeiro, descriptos na planta constante do incluso processo, que opportunamente deverá ser devolvido ao Thesouro Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria Vição e Obras Publicas:

N. 23.—Na conformidade da resolução tomada em sessão do Conselho de Fazenda, de 9 do mez proximo findo, sobre o recurso de Joaquim Caramby, transmittido ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 25, de 27 de fevereiro de 1908, rogo a V. Ex. se digne mandar organizar uma lista dos materiaes destinados á Estrada de Ferro Maléira-Mumore, que esse ministerio julga deverem gozar do favor de isenção de direitos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17.—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que importaram em 30:000\$ e em 9:946\$900 as cambias adquiridas em virtude das requisições constantes dos avisos desse ministerio ns. 5.282 e 5.279, de 2 de dezembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 18.—Tenho a honra de remetter a V. Ex., satisfazendo a sua requisição em aviso n. 1.369, de 25 de junho de 1908, os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 918, de 23 de abril daquelle anno, relativos ao pedido de naturalização do portuguez José da Silva Dias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 19.—Devolvendo o incluso processo, transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 4.629, de 14 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, de que é credor Manoel Falcão, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam enviados ao Thesouro o requerimento e documentos a que allude a petição de fls. 35.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 20.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que a cambial de 26-4-3, sobre Londres, requisitada no aviso desse ministerio n. 5.520, de 19 de dezembro ultimo, importou na quantia de 9\$780, conforme a respectiva conta apresentada pelo Banco do Brazil em officio de 4 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 21.—Devolvendo o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 4.629, de 14 de outubro d,

anno passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 9:199\$100, de que é credor Romuallo dos Santos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constantes do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 22.—Tenho a honra de devolver a V. Ex., devidamente anotados, os inclusos conhecimentos ns. 35, 410, 414 e 451, a quo se refere o aviso deste ministerio n. 50, de 5 de janeiro proximo findo, relativo ás cauções de 5:000\$, 3:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, feitas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal por Belmiro Rodrigues & Comp., Moreno Borlido & Comp., Antonio de Almeida e Souza & Torres, respectivamente, para garantia da execução dos seus contractos com esse ministerio durante o 2º semestre do anno passado e que continuam a vigorar durante o primeiro semestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 23.—Em referencia ao processo emminhal, entre outros, com o aviso deste ministerio, n. 4.629, de 14 de setembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 11:858\$192, de que é credora a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, a não ser que exista outra petição da alludida sociedade, pedindo pagamento da dita importância, em data mais anterior, a divida de que se trata está prescripta, visto que o fornecimento do gaz feito pela mencionada sociedade á Brigada Policial, deste Districto, e á Escola Polytechnica, de que provem a mesma divida, deus-se em 1902, e o requerimento que acompanhou o respectivo processo de 1908.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 9.—Em resposta ao aviso deste ministerio n. 3.801, de 31 de julho do anno passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que os supprimentos feitos á flotilha do Alto Uruguay, no exercicio de 1909, importaram, segundo consta do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 10 de agosto do anno findo, em 206:45\$44.

Quanto á flotilla de Matto Grosso, inclusa, remetto a V. Ex., por cópia, a demonstração dos supprimentos pela Alandega de Corumbá; e, finalmente em relação a supprimentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Pará, não consta dos respectivos balanços que hajam sido feitos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 3.—Remettendo a V. Ex., a inclusa representação, por cópia, em que a Zeladoria dos Proprios Nacionais sugere a idea de serem removidos da Travessa das Bellas Artes, para outro local o miclorio e a estatua de João Caetano, alli existentes, bem como a collocação de uma fonte casata ou repuxo, em substituição á referida estatua, rogo-lhe se digne de pronunciar-se a respeito com a brevidade possível. Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 22.—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.220 do 11 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 2:000\$, para occorrer á entrega a Octavio de Souza Lima, de capital de em-

prestimo do Cofre dos Orphãos feito em seu nome.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Seccorro da Capital Federal:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos fins, que se achou depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa Caixa n. 408.684, 3ª serie, com o deposito de 1:00\$, de propriedade de Manoel Antonio de Barros e por este dada em caução á sua responsabilidade no cargo de collecter das rendas federaes do municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro; fiança essa em substituição da anterior, prestada tambem em uma caderneta dessa caixa n. 287.901, 3ª serie, contendo igual deposito, de propriedade de Alacaim Francisco Monteiro e cuja responsabilidade se acha agora extincta com a allud.da substituição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de fevereiro de 1903

Sr. Inspector da Caixa da Amortização:

N. 1.—Communico-vos, para os devidos fins, que, havendo cessado a responsabilidade, em virtude da qual se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, foram entregues ao corrector Ernesto Stampa, representante do Alfredo Dour e outros, as 40 aplices da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sendo 24 uniformizadas, de ns. 98.955 a 98.988 e seis do mesmo valor, do emprestimo de 1895 e de ns. 15.228, 66.878 a 66.882.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 35—Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 371, de 2 de dezembro do anno passado, relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Antonio da Fontoura Pupo, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes do Rio Pardo, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu aprovar arrolação de funcionarios, commerciantes e industriaes que, durante o corrente anno, tem de compor as comissões arbitraes, na Alfandega desse Estado, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 6, de 5 de janeiro proximo findo.

—Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 22—Confirmando o meu telegramma de 27 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 370, de 23 do referido mez, resolveu, por acto de 26, autorizar-vos a despachar, livre de direitos e entregar ao capitão do porto desse Estado, 136 caixas e pacotes com a marca B. B. T.—Chuy—Rio Grande do Sul, ns. 1 a 133, pesando 44.655 kilos, contendo aparelhos de luz, destinados ao pharol «Chuy», na costa do Albardão e 137 caixas e pacotes, marca B. B. T.—Saritá—Rio Grande do Sul, ns. 150 a 286, com o peso total de 44.200 kilos, contendo aparelhos de luz, destinados ao pharol «Saritá», materiais e eses consignados áquella autoridade e vindas pelo vapor *Guahyba*.

N. 23—Confirmando o meu telegramma de 28 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 7, de 26 do mesmo mez, resolveu, por

acto do dia seguinte, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, 37 volumes, embarcados no vapor *Santa Barbara*, destinados á construcção da Estrada do Ferro de Cruz Alta ao Ijuhy, a cargo do 2º batalhão de engenharia, contendo uma locomotiva e oito carros para transporte de terras.

Dia 15

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 81—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, resolveu, por acto de 27 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados aos serviços funerario e de assistência hospitalar a cargo da requerente, com exclusão, porém, da addição—«e mais artigos»—constante da mesma relação e assignalada com a palavra—não—á tinta encarnada.

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., empreiteiros das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em petição de 29 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, de 200 caixas de kerosene, constantes da inclusa relação, importadas com destino ás referidas obras, excluindo-se, porém, todos os demais artigos, e constantes da mesma relação e que se acham assignaladas com a palavra—não—á tinta encarnada.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 72, de 1 deste mez, julgou idonea e sufficiente a fiança de 1:000\$, prestada em substituição da anterior, pelo collecter federal no municipio de Paraty, nesse Estado, Manoel Antonio de Barros para garantir a sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz, n. 26, de 10 de janeiro proximo findo, relativo á fiança no valor de 200\$, offerecida por Euzabio de Siquaira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Bela Vista, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22—Confirmando o meu telegramma de 21 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do mesmo mez, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 3.501, de 31 de julho do anno passado, resolveu determinar-vos prestes as informações que vos foram exigidas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro, nos telegrammas de 13 de agosto e 16 de setembro do dit. anno, com relação aos suppressões feitas áquella ministerio por intermedio dessa delegacia.

N. 23—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio

encaminhado com o des. delegacia n. 178, de 3 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despecho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11ª, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importado, durante o corrente anno, com destino aos serviços electricos de luz e viação d esse Estado, com exclusão, porém, de 50 milheiros de telhas da Marselha, a signalados na mesma relação, com a palavra—não— a lapis encarnado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 14—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de janeiro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento por equidade, ao recurso de Manoel Henrique de Sá, a que se refere o vosso officio n. 47, de outubro de 1907, relativo á cobrança de armazenagem effectuada pela Alfandega desse Estado, de diversos volumes contendo papel despachado em abril daquelle anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu autorizar a restituição pedida por Moreira Braga, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.462, de 10 de dezembro ultimo, dos direitos que pagou na Alfandega desse Estado pelo volume n. 8.332, destruido por incendio naquella repartição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Otero, Gomes & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 394, de 28 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 6, da lei orçamentaria da receita de 1903, revigorada pela vigente lei orçamentaria, de um motor a kerosene, com força de oito cavallos, destinado á fabrica de banha que o requerente possuiem nessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o provedor do Asylo de Orphãos Desvalidos dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 7, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a entrega áquella estabelecimento da quantia de 897\$90 correpondente ao beneficio de loterias do 2º semestre do anno passado, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «Movimento de Fundos» como remessas feitas ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia das Estradas do Ferro Noroeste do Brazil, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns.: 5.394, de 18 de outubro de 1904 e 6.899, de 24 de março de 1908, do seguinte material, destinado ao seu serviço: 9.745 kilos de parafusos para trilhos, vindos pelo vapor *Pernambuco*, 720 kilos do arruelas, vindas pelo mesmo vapor; 22 caixas de material telegraphico, vindo pelo vapor *Assunção*, 2.979 trilhos de aço, vindos pelo vapor *Newton*.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1909

Aos 6 dias do mez de fevereiro do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso e Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Deixaram de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, e por molestia o Sr. Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 16 de janeiro, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 20, de 5 de janeiro ultimo, do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, consultando quaes os documentos que devem ser exigidos dos commerciantes importadores de estampas-annuncios encomendadas antes da decisão constante da ordem n. 132, de 15 de julho anterior, para o fim de lhes ser restituída a importancia dos direitos, no termos da circular n. 43 de 22 de dezembro do anno findo. — O Conselho é de parecer que se deve responder de accôrdo com o que opina o Sr. director das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pinho Campos & Comp., encaminhado com o officio n. 7, de 23 de janeiro de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual manteva a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 300\$, por ter sonagado mercadorias, sujeitas ao imposto de consumo, ao pagamento desse mesmo imposto. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso, *ex-officio*, do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 3, de 12 de janeiro ultimo, dessa repartição, interposto de seu acto, pelo qual mandou restituir a Francisco Sandoz Perez a importancia de 42:777\$559, relativa ao imposto de transmissão indevidamente cobrado pela transferencia de 874 apolices pertencentes ao espolio de José Pires Portella. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fausto Sobreiro, encaminhado com o officio n. 115, de 14 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhe despacho, livre de direito, de accôrdo com o art. 8º, alinea XIII, n. 14, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, para o material constante da nota de importação n. 4.890, de 12 de junho anterior. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve negar provimento ao recurso, visto a importação não ter sido feita directamente pelo recorrente.

Requerimento de Ribeiro & Fonseca, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 3 de outubro ultimo, pelo qual deixou de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso que intentaram do acto do collector federal em Barra Mansa, multando-os em 500\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que deve ser indeferido o requerimento. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Nassife Bomenim, encaminhado com o officio n. 208, de 20 de novembro ultimo, da Collectoria Federal em Campos, interposto do acto do respectivo collector, pelo qual lhe impoz a multa de 200\$, por ter exposto á venda vinho artificial, sem estar devidamente sellado. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal em S. João da Barra, transmittido com o officio n. 236, de 12 de novembro ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto, pelo qual julgou improcedente o acto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Rosario Stramandui, por estar commerciando em artigos sujeitos a esse imposto sem haver pazo a respectiva patente de registro. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Conde Filho & Comp., encaminhado com o officio n. 20, de 15 de junho de 1905, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto do respectivo delegado pelo qual lhe impoz a multa de 1:000\$ por haverem remetido a Reginaldo Cunha Teixeira, negociante na cidade de Valença, 12 garrafas de genebra estrangeira sem os competentes sellos. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Castro & Oliveira, encaminhado com o officio n. 705, de 15 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, reclamando contra a cobrança dos direitos de expediente devidos nos despachos livres ns. 295, de janeiro; 122, de fevereiro; 317, de março; 334, de maio; 8, de junho; 381, de outubro; e 65, de dezembro todos do anno de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve mandar proceder de accôrdo com o que opina a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de E. Salathé & Comp., encaminhado com o officio n. 982, de 18 de outubro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria indeferindo o requerimento em que pediam cancelamento de diversas dividas provenientes da revisão de despacho, sob o fundamento de já estar prescripto o direito da Fazenda nos termos do disposto no art. 663 da Consolidação das Leis das Alfandegas. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com a informação da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminhado com o officio n. 1.003, de 23 de outubro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, multando-a por ter apresentado, fora do prazo marcado, os documentos comprobatorios da descarga de mercadorias desnachadas em transito para Porto Alegre e Pelotas, pelas notas ns. 25, de fevereiro e 13 de abril de 1906. — O Conselho, attendendo que a demora da apresentação do documento foi devida ao erro das repartições que passaram o certificado, é de parecer que se dê provimento ao recurso para os devidos effectos. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, encaminhado com o officio n. 22, de 11 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, interposto do despacho do respectivo delegado, pelo qual indeferiu o pedido que fez no sentido de ser ordenado ao collector federal em Santa

Luzia do Norte, a effectuar a renovação da patente do registro para o seu commercio, sob o fundamento de achar-se a recorrente sob a pressão de uma multa imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por não estar prova da infracção, mandando em consequencia sustar o executivo fiscal e fornecer o registro á fabrica. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Empresa Ferro Carril Nordeste Este Argentino, encaminhado com o officio n. 63, de 25 de fevereiro de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Uruguaiana, mandando cobrar o imposto de 1ha 65 sobre cada uma das chitas que, rebocadas, demandam aquelle porto, com procedencia estrangeira. — O Conselho é de parecer que se deve mandar cobrar o imposto, de accôrdo com o que opina a Alfandega de Uruguaiana e communicar ao Ministerio do Exterior a resolução tomada. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Peró & Comp., encaminhado com o officio n. 200, de 2 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Uruguaiana, mandando classificar, como mercadoria omisa, para paga a taxa de 50 *ad valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 324, de 13 de março anterior como lona de algodão, sujeita á taxa de 1\$200 do art. 474, da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Costa Pereira & Comp., encaminhado com o officio n. 273, de 12 de março ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar, como iras de bordadas, para pagar a taxa de 45\$, por kilo, do art. 593 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.952, de dezembro anterior, como galões de seda, sujeita á taxa de 1\$, do art. 5º 6, da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 181, de 26 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *Brasil*, entrado no porto do Recife em 11 de maio de 1907, ao pagamento da multa de 10\$ por cada um dos volumes constantes do respectivo manifesto que não lescarregaram naquella Alfandega. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comminada no art. 23, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 9º do decreto n. 3.673, de 16 de junho de 1900, e 363, § 1º da referida Consolidação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o voto do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 308, de 20 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, multando o commandante do vapor nacional *Iris* em 5\$, por cada um dos volumes acrescidos entre os constantes do respectivo manifesto. — O Sr. director Valdetaro entende que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com

o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o voto do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 180, de 20 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *Guajard*, entrado naquello porto em 7 de março de 1907, ao pagamento da multa de 10\$, por cada volume para menos descarregado naquella Alfandega e constante do manifesto do referido vapor. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 9 do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 363, § 1º da referida Consolidação. O Sr. Ministro resolve de accordo com voto do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 183, de 26 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *Esperito Santo*, entrado naquello porto em 25 de maio de 1907, ao pagamento da multa de 10\$ por cada volume para menos descarregado naquella Alfandega, constante do manifesto do referido vapor. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 9 do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900 e 363, § 1º da referida Consolidação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 172, de 13 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *S. Silveira*, entrado no porto de Recife em 7 de julho de 1906, ao pagamento da multa de 10\$ por cada volume para menos descarregado e acrescido. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do disposto nos arts. 9 do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 363, § 1º da referida Consolidação, quanto á falta de volumes e a do art. 332, quanto ao acrescimo dos mesmos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 171, de 13 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *Brasília*, entrado no porto de Recife em 23 de março de 1907, ao pagamento da multa de 10\$ por cada um dos volumes acrescidos e de menos descarregados. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comi-

nada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 9º do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 333, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta de volumes, e a do art. 332, quanto ao acrescimo dos mesmos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Dr. Pedro Soares.

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 166, de 13 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega daquele Estado, sujeitando o commandante do vapor nacional *S. Silveira* ao pagamento da multa de 10\$ por cada um dos volumes constantes do respectivo manifesto, que deixaram de descarregar e outros acrescimos aos mesmos. — O Sr. director Valdetaro é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar applicar a pena comminada no art. 88, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em vista do que dispõem os arts. 9º do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, e 333, § 1º, da referida Consolidação, quanto á falta de volumes, e a do art. 332, quanto ao acrescimo dos mesmos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Dr. Pedro Soares.

Telegramma do inspector da Alfandega do Rio Grande, consultando si o material importado para as obras do porto do mesmo Estado está sujeito ao pagamento da taxa de 2 % ou não, de que trata o decreto n. 6.326, de 12 de janeiro de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve responder affirmativamente. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acyllino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — *Acylino Campista. — Pedro Teixeira Soares. — Al.redo Rejulo Valdetaro.*

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 109 — Providencias para que a Collectoria Federal em Angra dos Reis seja remetida a quantia de 500\$, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 29, de 11 do corrente, sendo 1 000 da de 300 réis e 200 da de 1500.

N. 110 — Providencias para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 300\$, em 12 000 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 7, de 13 do corrente.

N. 111 — Tendo o collector das rendas federaes em Cantagallo communicado em officio n. 15, de 9 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas e cintas dos impostos de consumo, na importancia de 576\$560, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communicoís si as mesmas co forem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de se verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas postas novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 6 — Remetto-vos duas garrafas contendo vinho, que acompanharam o officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de que providencieis

no sentido de ser feito o necessario exame no dito vinho.

— Sr. collector interino das rendas federaes em Barra Mansa:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, em data de 8 do corrente, e portaria s. b. n. 22, ordenou que assumissem o cargo de collector interino o Sr. Joaquim Rodrigues Peixoto, escrivão dessa exactoria, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. collector federal em Magé:

N. 1 — Remetto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso p. s. sob n. 866, fornecido á requisição desta directoria pela *The Leopoldina Railway Company, Limited*, ao agent fiscal da 2ª circumscripção nesse Estado, Carlos Martins Seixas.

— Sr. collector federal em Niteroy:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que deixa de ser autorizada a remessa de estampilhas do selo adhesivo, requisitada em vosso officio n. 15, de 4 do corrente, na importancia de 8:400\$, por ser grande o stock daquelles valores existentes no sa collectoria.

— Sr. collector federal em S. João Marcos:

N. 4 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu attender ao pedido que fez o agente fiscal da 20ª circumscripção desse Estado Antonio Scraphim Pinto Machado Junior, para mudar provisoriamente a sua residencia para o municipio de Mangaratiba, enquanto permanecer o mio estado sanitario na cidade de S. João Marcos, cumprindo, porém, que aquelle agente visite frequentemente essa cidade, no interesse da respectiva fiscalização.

— Sr. collector federal em Vassouras:

N. 5 — Transmittio-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe sob n. 3, fornecido pela Estrada de Ferro Rio do Ouro, ao agente fiscal da 18ª circumscripção nesse Estado Carlos Chrispiniano da Fonseca.

— Sr. director geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal:

N. 31 — Resmittio-vos o incluso processo de aforamento de terrenos de mirlinha e acrescidos de acrescimos á rua Santo Christo dos Milazres n. 65 A, 65 B e 66 C, requerido por José Antonio de Macêdo, e que haveis remetido a esta directoria com o vosso officio n. 193, de 2 de outubro do anno proximo passado, em virtude da requisição que vos dirigi por officio n. 105, de 23 de setembro do dito anno.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1909

D. A. Amelia Pavie. — Transfira-se.

Dia 13

Torquato & Oliveira. — Inscrevam-se. Impunho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Representação do Sr. escriptuario Mendonça.

Joaquim Francisco de Oliveira. — Transfira-se.

N. Pintaga & Comp. — Já estando inscritos, nada ha que deferir.

Major Cassiano Ferreira de Assis. — Satisfaz a exigencia.

Agostinho Roiz Fernandes. — Transfira-se.

Francisco Soares Formoso e outro. — Satisfaz a exigencia.

Augusto Cosar & Comp. — Averbo-se a mudança.

Azevedo & Silva. — Transfira-se.

Representação do escriptuario Souza e Silva, sobre o predio n. 17 da praça Marçal Deodoro. — Annullem-se as dividas con-

stantes e officie-se á Directoria do Contencioso.

Ambrozina Gomes Gandra do Amaral.—Deduzam-se quatro mezes em 1907 e exonere-se de 1908, note-se a ruína em 1909, caso já não tenha sido attendida.

Maria Balbina Corrêa.—Satisfaz a exigência.

José Borges Gurjão.—A' Sub-directoria.

Sebastião da Silva Moreira.—Pague o imposto em cobrança.

Eugenio Luiz Raton.—Pague o imposto em debito.

Soares Baptista.—Dê-se a baixa.

Bernardino da Silva Couto.—Satisfaz a exigência.

Neves Couto.—Idem.

Irmandade de Nossa Senhora do Outeiro.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despesa á «Receita annullar».

Pereira Nicoletos & Comp.—Requeiram certidão.

Antonio de Oliveira.—Averbe-se a mudança.

Fernandes & Seraphim.—Reduza-se o valor locativo a 3:84\$000.

Maximo José Martins.—Pague o imposto em cobrança.

Companhia Confiança Industrial e seus directores.—Averbe-se a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

D. Anna Cavalcanti.—Restitua-se a quantia de 49\$091, levando-se a despesa á «Receita a annullar».

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.—Averbe-se a mudança.

Dia 15

Paulo Domingues Vianna, Manoel Ferreira Horta e outros.—Transfira-se.

Carolina Augusto N. de Souza, Rita Maria Duarte, Augusta L. Paiva Azevedo, Antonio do Amaral, Francisco Nascimento Fernandes, Barbosa Minck Vieira Souto, Claudina Joaquina da Conceição, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, Alvaro e Gonzalez, Ferreira & Rocha, Azevedo Alves e José Francisco da Cruz.—Transfira-se.

Dutra, Heraud & Mariqui.—Paguem os impostos em debito.

Domingos & Santos.—Nada a liantando o documento apresentado, mantenho o despacho de 18 de janeiro ultimo.

Representação do escripturario Souza e Silva sobre divida ajuizada, contra Manoel Paz.—Annule-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Maria da Conceição Andrade.—Nada ha que deferir.

Frederico M. Moore.—Pague com revalidação o sello sobre 1:800\$ e o imposto em cobrança.

A. Guigon & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Peres & Cal.—Idem a 3:720\$000.

Souza & Rodrigues.—Mantenho o valor locativo de 10:800\$000.

Alfredo Feijó.—Idem de 1:800\$000.

Cardoso & Madeira.—Satisfazam a exigência.

J. de Souza.—Reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Eugenio da Silva Montteta.—Selle os documentos de fls. 1, 2 e 3.

José Simões.—A' sub-directoria.

Villola & Marinho.—Paguem os impostos em debito.

Continho & Pereira.—Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Octavio de Azevedo Marques.—Restitua-se a quantia de 4 \$691, levando-se a despesa á «Receita a annullar».

Joanna Joaquina da Conceição.—Transfira-se.

Arthur Gonçalves de Lima.—Cumpra o despacho de 6 do corrente mez.

Joaquim Augusto de Oliveira.—Transfira-se.

Antonio Mulheiros dos Santos.—Reduza-se o valor locativo a 720\$000.

Custodio Silva & Lourenço.—Selle os documentos juntos.

D. Amalia Isaac da Silva.—Transfira-se e insereva-se o predio n. 50 em nome dos requerentes, sem g.s. do agua.

Fontes Garcia & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Luiz Correa Velloso & Comp.—Altere-se a classificação para commercio de café e reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Manoel Soares Botelho.—Transfira-se.

Carmen Tutores.—Officie-se novamente á Inspeção Geral de Obras Publicas, nos termos da informação.

Representação do escripturario Eugenio Marques da Silva, Mayrink Abreu & Comp.—Altere-se a classificação para deposito de ferragens por grosso, nos termos do parecer.

Dias & Comp.—Reduza-se na forma do parecer.

F. Canella & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 6:00\$000.

Anna Rest Leil Netto dos Reis.—Inscriva-se, nos termos do parecer.

J. Fernandes Alves & Comp.—Em face do parecer, já estando attendido quanto ao n. 14 da rua d. S. José, dê-se baixa sómente no da rua da Misericordia n. 118.

Jorge Gonçalves de Pinho.—Reduza-se o valor locativo a 100\$, nos termos do parecer.

Carlos Augusto dos Santos Brazil.—Já estando attendido, archive-se.

Jeronymo Teixeira Boavista.—Idem.

Nunes & Madureira.—Inscriva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Tosta Parreira.—Idem.

Ribeiro Bastos & Comp.—Altere-se a classificação para escriptorio de commissões e consignações.

Arnaldo Braga & Comp.—Satisfazam a exigência.

Almeida Junior & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Manoel Ramos Vianna.—Averbe-se a mudança.

Manoel Gonçalves da Sá.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo da quantia de 1:800\$000.

Domingos Costa & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Antonio Lucciola.—Transfira-se e averbe-se a mudança.—Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.—Reduza-se o valor locativo a 2:110\$000.

Del Filho.—Averbe-se a mudança.

Campos & Rodrigues.—A' sub-directoria.

Mathus Silva Cantelias.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinto Ferreira & Gusmão.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

S. Pinto & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 4:800\$000.

José Gonçalves Guimarães.—Transfira-se.

Bartholomeo Alonso B. Gonçalves.—A' sub-directoria.

Bartholomeo E. carlate.—Em face do parecer, não ha que deferir.

Felipe Sampaio Corrêa.—Já estando attendido, archive-se.

Barbosa Albuquerque & Comp.—A reclamação está perempta, além de que, em vista do parecer, é imprudente.

João Balles Lopes.—Selle o documento de fls. 1 e junto documento provando o allegado

Merino & Comp.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 444 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Abel Morgado.—Pague o imposto em cobrança; transfira-se.

Casemiro Santa Maria.—Em face do parecer, dê-se o registro.

Aristides José Diniz.—Inscriva-se o requerente como barbeiro sem perfumarias, continuando inscrito o vendedor como mercador de charutos e cigarros.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1909

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição (S. Paulo):

N. 153—Respondendo o officio n. 9, de 10 de fevereiro corrente, declaro que a «A Previdência» Caixa Paulista de Pensões foi autorizada a funcionar pelo decreto numero 6.917, de 9 de abril de 1908, publicado no *Diário Official* de 6 de maio seguinte, o qual determinou que a mesma se submeterá, em tudo que lhe for applicavel, ás disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 154—Remettenlo, devidamente informado, o requerimento em que a *Northern Assurance Company* pede reconsideração do despacho de 5 de abril de 1907, assim de poder estabelecer uma agência na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, além da que já mantém na capital do referido Estado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado auxiliar da Repartição do Estado-Maior do Exército o 1º tenente Julião Freire Esteves.

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1909

Carlos Augusto do Nascimento pedindo dispensa de trabalho.—Seja inspecionada.

Paulino Gonçalves de Oliveira pedindo entrega do patente.—Entregue-se a patente.

Arthur Lemos de Moura, 1º tenente, pedindo averbação.—Indefido, por tratar-se de documento que não foi publicado.

Corstancio Martins de Sampaio pedindo nomeação.—Indefido.

Firmino de Oliveira Mendes pedindo dispensa de lapso de tempo.—Indefido.

Joaquim Manoel Francisco pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indefido.

Joaquim Dias Barbosa pedindo alforamento de terrenos.—Indefido.

João de Avila Franca, tenente-coronel, pedindo pagamento.—Indefido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 140.295,50 o 89 227\$933, ao cambio de 636 reis por franco, ao *Comptoir d'Exportation des Produits Metallurgiques* de fornecimento á Estrada de Ferro Central

do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 333);

De £ 55.703-12-10 ou 890:339\$838, ao cambio do 15 1/64, a *Braslian Coal Company, limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 334).

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1909

D. Anna Elisa Corrêa de Lemos pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viúva do contribuinte engenheiro Augusto Eugenio de Lemos, ajudante do fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*.—Apresente certidão do pagamento de joia e contribuição, na qual venha declarada a data em que o contribuinte se inscreveu para o montepio e qual a importancia total da joia paga.

D. Lydia Barbosa de Medeiros, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viúva do contribuinte Candido Viriato de Medeiros, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 15 do corrente:

Foi nomeado o contra-almirante reformado Ireno Americo da Costa para o lugar de fiscal junto á Empresa de Navegação Bahiana, com os vencimentos que lhe competirem;

Foram concedidos ao feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Galeão de Noronha 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos da ultima parte do art. 446 do respectivo regulamento, para continuar o tratamento de sua saúde.

Expediente de 15 de fevereiro de 1909

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que já foi reparado o aparelho telephonico do gabinete do 4º districto militar.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que a certidão de tempo do serviço pedida por Augusto Moreira Zebal deve ser passada por essa repartição.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a conceder franquia postal, de accordo com o disposto no art. 2º, n. X, lettra a, da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, á Sociedade Agricola Espiritosantense.

Requerimentos despachados

Bookless Brothers, representados por James Harry Bookless, pedindo uma concessão pelo prazo de tres annos, para explorarem a industria da pesca na costa do Brazil. — Indeferido.

Hugo Ferraz da Silva Porto, pedindo lhe seja concedido o favor a que se refere o art. 16, n. XXVII, lettra d, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908. — Indeferido.

M. W. Lemgruber, solicitando transporte gratuito para 24 animaes de raça destinados ao Syndicato Industrial e Agricola Paranaense. — Indeferido.

Arthur Francisco de Carvalho Vieira, pedindo a restituição de uma certidão. — Deferido.

Francisco da Silva Ramos propondo alugar á União o predio de sua propriedade á rua Arypreste Palva, em Florianopolis. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1909

Coelho, Martins & Comp. pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda

Officios:

N. 168, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 15:889\$300, a Leuzinger & Comp., de artigos de expediente fornecidos aquella repartição;

N. 301, da Caixa de Conversão, de 4 do corrente, pagamento de 225\$100, idem, idem;

Segunda Sub-Directoria de Contabilidade, pagamento de 65\$ a Machado & Oliveira, de concertos de move's na thesouraria geral do Thesouro Federal.

Exercicios findos — Registros:

De Americo Rodrigues Gonçalves, pagamento de 220\$, de gratificação adicional de 10 % relativa ao anno de 1907;

De Joaquim Domingues Pereira, idem de 146\$616, de fornecimentos feitos, em 1904, á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

De Julio Voigt, idem de 112\$758, de restituições de direitos;

De M. A. Ramos & Comp., idem da importancia de 217\$625, de multa paga em 1905.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 31, de 18 do mez findo, pagamento de 5\$ ao *Jornal do Commercio* de publicação de editaes em proveito da Intendencia do 4º Districto Militar;

N. 44, de 20 do mez findo, idem de 100\$ a D. Ernestina Robison Leitão do aluguel relativo ao mez de novembro, da casa da rua Jockey-Club, occupada pelo almoxarifado do Hospital Central do Exercito;

N. 60, de 27 do mez findo, idem da importancia de 1:568\$350 a diversos, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos daquelle ministerio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAL

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 60 dias, aos interessados para findo aquelle prazo, virem a primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias, para dentro delles, dizerem sobre a liquidação e balanço apresentados pelo liquidante da firma José Alonso & Comp., ficando igualmente citados para se fazerem representar no processo, sob pena de revelia

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto
Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm uns autos de liquidação da firma José Alonso & Comp., os quaes tendo seguido sous devidos termos subiram a sua conclusão e nelles proferiu o despacho seguinte: Digam os interessados sobre o balanço. 8 de fevereiro de 1909.—*Lamounier Junior*. Depois do que,

lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Esm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial. José Alonso Alvarez, liquidante da firma José Alonso & Comp., rogar a V. Ex. digno-se ordenar que seja passado editaes afim de dizerem os interessados ignorados, sob a liquidação requerida pelo supplicante. E. R. Mea. Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1909. Por procuração, *Clemente Boayner*. Despacho. Sim, com o prazo de 60 dias. *Forum*, 12 do fevereiro de 1909—*Lamounier Junior*.—Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados incertos, para findo o prazo de 60 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias para dentro delles, dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante da firma José Alonso & Comp., ficando igualmente citados para se fazerem representar no processo, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sexta-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

NOTICIÁRIO

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado do exame de preparatorios, realizados no dia 13 do corrente:

Latim—Aprovados simplesmente, Lauro Williams Pacheco, Francisco Euclides de Moura, Octacilio Bernardino Paranhos da Silva, Cezar Leal Ferreira e Americo Magalhães Góes.

Houve um inhabilitado e dous reprovados.

Historia Geral e do Brazil — Aprovados com distincção, Ulisses Moreira Senna e José Francisco de Melo; aprovado plenamente, Hugo Widmann Laemmert; aprovado simplesmente, Oswaldo Machado de Bitencourt.

Houve dous reprovados.

Correio — Esta repartição expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Racencia*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Sieglinde*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Guejard*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Messeri*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de fevereiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.9	24.7	18.5	80	3.0	WNW	0.9	C S ≡	
4 h. m.....	753.2	24.1	18.9	85	1.8	WNW	1.0	CK KN ≡	
7 h. m.....	753.6	24.4	19.8	87	2.7	NW	0.7	C CK	
10 h. n.....	753.5	28.6	19.0	65	3.3	NNW	0.2	CK C	
1 h. t.....	753.6	32.2	18.0	47	3.3	NNE	0.3	C CK	
4 h. t.....	750.8	30.4	21.4	67	6.7	SSE	0.2	C CK	
7 h. t.....	751.7	29.6	20.7	67	5.0	SSW	0.3	C CK KN	
10 h. t.....	752.8	29.2	22.0	73	1.4	N	0.9	CK KN	
Médias	752.78	27.90	19.79	71.4	3.4		0.6		

Temperatura : maxima, ás 2 hs. 1/2 T. 33.0; minima, ás 5 hs. M 23.7.—Evaporação em 24 horas 3.6.—Ozone: ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida ds 7 horas da manhã gotas.—Total em 24 horas.—Horas de insolação, 10 hs. 57 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de fevereiro de 1909 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antônio		o	m/m	o	m/m	%				o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	755.64	25.3	17.30	71.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.59	24.6	17.73	77.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.61	23.7	17.56	80.7	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.53	23.6	17.26	80.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.57	23.4	17.20	80.5	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.89	23.2	17.14	81.0	W	2	Bom	Orvalho	0	—	—	—	—	—
	7....	756.08	24.0	17.38	78.4	WSW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	8....	756.61	25.0	17.67	74.9	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	9....	756.86	26.6	17.19	61.2	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	756.98	28.1	16.62	58.9	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
	11....	756.73	29.7	17.90	58.1	WNW	2	Bom	..	1	—	—	—	—	—
	12....	755.41	31.1	16.66	49.9	ENE	1	Bom	..	1	—	—	—	—	—
	13....	755.91	31.5	17.55	51.5	SSE	3	Bom	CK	3	—	—	4.10	—	—
	14....	755.53	30.6	18.31	53.6	SSE	4	Bom	..	2	—	—	—	—	—
	15....	755.13	29.9	18.16	58.3	SSE	5	Bom	K.CK	2	—	—	—	—	—
	16....	754.85	30.2	17.21	54.0	SSE	4	Bom	..	1	—	—	—	—	—
	17....	754.85	30.9	18.73	55.9	SSE	3	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	18....	754.98	30.2	19.16	60.0	SSE	3	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	19....	755.20	29.5	19.19	62.7	E	3	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	20....	755.58	28.6	18.97	65.0	E	3	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	21....	755.97	27.9	17.11	61.1	ESE	2	Bom	..	0	—	—	—	—	11.02
	22....	756.35	27.4	17.97	66.4	Calma	0	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	23....	756.40	27.2	16.95	68.8	Calma	0	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	24....	756.38	26.6	18.12	70.2	NNE	1	—	..	0	32.0	32.0	22.7	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 10 ms. p. e a minima ás 6 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 12-2-09=9° 11' 00" N W

INCLINAÇÃO DO DIA 12-2-09 — —14°.326 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

FORÇA HORIZONTAL DO DIA 12-2-09=0.24849

Directoria de Meteorologia, 13 de fevereiro de 1909— Observações meteorológicas simultaneas a 0h.m do Greenwich
(9h 07 m a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoror
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	28.4	27.7	—	Meio nublado	Bom	NW	1	Nov. ten. baixo
Aracaju.....	762.15	26.4	30.3	25.0	21.91	Nublado	Máo	SSE	4	Chuva
S. Salvador.....	761.98	25.0	29.7	23.7	19.54	Meio nublado	Incerto	W	2	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	759.80	20.9	29.3	16.5	14.71	Quasi nublado	Bom	SE	5	..
Ilicós.....	762.88	29.5	30.5	22.5	22.38	Meio nublado	Bom	SSE	1	..
Cuyabá.....	766.59	26.0	32.5	26.0	19.04	Meio nublado	Bom	ESE	2	..
Uberaba.....	763.15	25.0	29.0	21.2	16.04	Limpo	Bom	NE	2	..
Victoria.....	761.99	28.5	31.6	22.9	22.59	Nublado	Sombrio	Calma	0	Nov. ten. baixo
Barbacena.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	762.66	26.6	32.0	22.7	19.05	Limpo	Bom	N	3	Nov. ten. baixo
Campinas.....	762.66	26.0	31.5	18.0	15.42	Limpo	Muito bom	NW	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	759.20	24.6	31.8	16.8	15.25	Nublado	Bom	E	1	..
Curityba.....	762.24	24.8	30.9	18.0	17.43	Limpo	Muito bom	ESE	1	Nov. ten. baixo
Paranaíba.....	759.69	28.8	32.5	24.8	24.52	Meio nublado	Sombrio	Calma	0	..
Florianopolis.....	757.75	27.8	29.4	24.9	22.22	Quasi limpo	Bom	N	2	Chuva
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	760.60	21.0	34.0	19.0	18.50	Nublado	—	N	2	..
Itaqui.....	760.73	22.0	24.2	19.4	16.16	Meio nublado	Bom	SSW	5	..
Santa Maria.....	761.46	23.5	26.5	23.0	18.73	Quasi nublado	Incerto	S	4	Nov. ten. baixo
Porto Alegre.....	761.41	28.0	35.6	26.5	21.53	Meio nublado	Incerto	N	2	Chuva
Cordoba.....	764.00	15.0	22.0	13.0	11.30	Nublado	—	S	5	..
Bagé.....	762.37	23.0	25.6	22.8	15.89	Meio nublado	Incerto	W	4	Nevoeiro baixo
Rio Grande.....	758.28	24.2	29.8	22.8	18.82	Nublado	Encoberto	NNW	2	—
Mendoza.....	766.50	15.0	19.0	7.0	7.37	Limpo	—	NE	2	..
Rosario.....	761.70	17.0	—	17.0	14.42	Nublado	—	SE	2	Chuviscos
Montevideo.....	760.50	20.1	21.5	19.5	15.36	Quasi limpo	Máo	SW	5	Chuva
Buenos Aires.....	760.00	19.0	21.0	17.0	14.75	Nublado	—	SE	2	Chuviscos

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió cahiram aguaceiros ligeiros na tarde de hontem. Em Aracaju cahiram aguaceiros passageiros na madrugada e na manhã de hoje. Em S. Salvador chuveu e chuveu na madrugada de hoje. Em Caetité houve nevoeiro na manhã de hoje. Em Cuyabá trovejou ao N e chuveu na tarde de hontem. Em Uberaba relampejou na noite de hontem. Na Victoria chuveu ligeiramente na manhã de hoje. Em Guarapuava trovejou ao NW das 5 h. p. ás 6 h. p. de hontem e cahiu um aguaceiro. Em Itaqui chuveu, a intervallos, de 10 h 50m a. e 1 h. 45m p. de hontem. Em Bagé chuveu na madrugada de hoje. No Rio Grande cahiram aguaceiros na tarde de hontem e pela manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Caetité com 13°.5 e Guarapuava com 16°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 7 de fevereiro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura contigüada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.9	28.2	22.0	79	3.3	ENE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	753.0	27.2	21.0	78	0.0	Calma	1.0	CK KN N	
7 h. m.....	753.7	26.4	19.6	76	2.5	NNW	0.7	CK C SC	
10 h. n.....	753.5	28.4	21.9	76	3.3	N	0.4	C CK SC	
1 h. t.....	752.5	31.2	23.9	71	3.3	SE	0.2	C CK K	
4 h. t.....	751.2	29.6	24.0	78	6.3	SE	0.2	CK K	
7 h. t.....	751.6	29.8	24.1	77	2.9	SSE	0.8	KN CK	
10 h. t.....	753.6	29.1	22.8	76	2.3	E	0.9	CK KN	
Médias	752.75	28.74	23.41	76.4	3.2		0.7		

Temperatura: maxima ás 12 hs. 1/4 T, 31,8; minima, ás 7 hs. 1/2 M, 26.2.—Evaporação em 24 horas, 3.8.—Ozono ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação, 9 h. 31 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de fevereiro do 1909 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1 a..	755.08	26.3	—	—	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.12	25.7	—	—	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.10	25.6	—	—	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.17	25.6	—	—	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.40	25.5	—	—	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.65	25.0	20.04	85.0	W	2	Bom	Orv. abundante	CK.S	2	—	—	—	—
	7....	755.77	25.7	21.13	81.0	NE	2	Bom	Nev. ten. baixo	—	8	—	—	—	—
	8....	756.20	26.7	21.93	84.0	NW	2	Bom	Nev. ten. baixo	—	2	—	—	—	—
	9....	756.54	27.7	22.28	80.6	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	CK.K	1	—	—	—	—
	10....	756.72	29.6	21.51	70.0	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—
	11....	756.47	29.8	22.19	71.0	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—
	12....	756.27	31.8	21.38	61.0	Calma	0	Bom	..	..	0	—	—	—	—
	13....	755.97	30.4	22.26	69.0	SSE	5	Bom	..	..	0	—	—	—	—
	14....	755.30	29.6	20.70	67.0	SSE	5	Bom	..	..	0	—	—	—	—
	15....	755.27	29.2	19.37	64.2	SSE	6	Bom	..	..	5	—	—	—	—
	16....	755.18	28.8	19.22	65.0	SSE	6	Bom	S.KN.CK	4	—	—	—	—	—
	17....	755.04	28.7	18.71	63.7	SSE	5	Bom	..	..	3	—	—	—	—
	18....	755.02	29.0	20.30	68.0	SE	4	Bom	C.K.S	8	—	—	—	—	—
	19....	755.88	27.6	20.97	76.2	SSE	1	Bom	..	..	3	—	—	—	—
	20....	756.04	27.3	20.14	74.5	SSE	1	Bom	..	..	0	—	—	—	—
	21....	756.63	27.3	18.82	69.2	SSE	2	Bom	..	..	0	—	—	—	10.71
	22....	756.75	26.8	19.50	74.0	SSW	2	Bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—
	23....	756.69	26.8	19.81	73.4	S	2	Bom	Nev. ten. baixo	..	0	33.3	32.3	24.6	—
	24....	756.63	26.4	19.24	74.1	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 20 ms. (0 hs. 20 ms.p.) e a minima ás 6 hs. 10 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 14-2-09=9° 14' 32" NW

Directoria de Meteorologia, 15 de fevereiro de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	760.90	25.4	30.3	22.3	20.38	Quasi nublado	Bom	ENE	2	..
S. Luiz.....	—	—	30.0	25.5	—	Meio nublado	Bom	E	3	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	759.79	27.3	30.5	21.2	23.34	Nublado	Bom	S	1	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	760.14	29.0	36.8	18.5	12.21	Quasi nublado	Bom	E	4	Relampagos
Maceió.....	—	—	30.0	20.7	—	Nublado	Encoberto	ENE	3	Nevoeiro
Aracaju.....	762.65	28.4	29.8	23.9	19.57	Nublado	Bom	ESE	5	..
S. Salvador.....	762.48	28.1	28.1	24.8	21.24	Meio nublado	Incerto	ENE	5	Nev. ten. baixo
Ondina.....	762.30	26.0	30.1	22.0	22.16	Meio nublado	Muito claro	E	4	..
Caetité.....	760.41	21.8	30.3	17.3	19.19	Meio nublado	Bom	E	5	..
Ilhéos.....	763.38	27.7	29.7	23.3	20.70	Meio nublado	Bom	SE	1	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	762.89	30.5	34.3	23.9	21.76	Limpo	Bom	N	2	..
Barbacena.....	761.57	23.6	26.2	18.2	14.49	Nublado	Bom	NE	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.48	27.2	32.3	24.6	21.82	Nublado	Encoberto	E	2	..
Campinas.....	762.41	24.0	32.5	18.5	14.57	Meio nublado	Máo	SE	3	Chuva forte
S. Paulo.....	761.46	22.4	33.0	17.0	14.26	Quasi limpo	Incerto	NE	1	..
Santos.....	763.08	29.0	33.0	24.1	20.10	Meio nublado	Incerto	W	6	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	762.74	18.0	27.0	16.8	14.56	Nublado	Incerto	E	2	Garoa
Curitiba.....	766.63	18.9	30.0	17.7	15.12	Nublado	Máo	ENE	1	Chuva
Paranaguá.....	762.89	25.0	29.5	22.0	18.17	Nublado	Encoberto	WNW	2	Nev. ten. baixo
Florianopolis.....	764.15	23.3	26.5	24.7	17.99	Nublado	Incerto	SW	5	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	763.50	26.0	27.0	19.0	17.20	Limpo	—	SE	2	..
Itaqui.....	761.49	22.3	26.2	18.0	16.15	Meio nublado	Bom	E	6	..
Santa Maria.....	762.40	21.0	26.5	21.5	15.93	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Porto Alegre.....	764.57	27.0	28.0	23.8	20.53	Meio nublado	Bom	E	5	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	765.50	22.0	29.0	11.0	11.98	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	767.10	23.0	26.8	19.9	11.66	Meio nublado	Bom	E	6	..
Rio Grande.....	765.38	21.0	28.0	19.7	14.32	Meio nublado	Muito bom	SE	2	..
Mendoza.....	768.10	22.0	33.0	16.0	7.04	Meio nublado	—	ESE	5	..
Rosario.....	765.00	23.0	—	14.0	15.55	Limpo	—	Calma	0	..
Montevideo.....	766.00	21.5	23.2	19.5	12.88	Meio nublado	Incerto	E	4	Chuviscos
Buenos Aires.....	766.10	20.0	27.0	14.0	14.13	Quasi limpo	—	ESE	2	—

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza chuvei na manhã de hoje. Em Maceió chuvei na manhã de hoje. Em Aracaju chuvei na madrugada de hoje. Em Campinas trovejou na madrugada de hoje. Em S. Paulo choveu na madrugada de hoje. Em Santos soprou S fresco no correr do dia de ontem e choveu fortemente na madrugada de hoje. Em Paranaguá relampejou e trovejou, chuvei e soprou S regular na tarde e noite de ontem. Chuva caída: 55^m/65. Em Curitiba trovejou ao W e cahiram aguaceiros no começo da tarde de ontem. Em Guarapuava choveu no correr do dia e em parte da noite de ontem. Chuvei e trovejou ao N ao amanhecer de hoje. Em Itaqui relampejou ao NW em parte da noite de ontem, desde quando sopra E fresco. Em Florianopolis relampejou e trovejou em varias direcções durante a tarde de ontem, chovendo em parte da noite.

Até às 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos do Sudoeste.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se: em Guarapuava com 16°8 e S. Paulo com 17°0.

As observações com este signal + são de ontem.

Nota — As occurrencias sem designação de hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Aaelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.980

Felix da Costa & Irmão, estabelecidos com o commercio de confeitaria e refinação de açúcar, á travessa de S. Francisco de Paula n. 32, antigo 16, veem apresentar a marca supra que consiste em um anjo em posição horizontal sobre nuvens, com uma trombeta na bocca, estando a trombeta segura com a mão direita, e lendo-se na parte superior — antiga confeitaria do anjo — Esta marca será usada em todos os envoltórios, impressos e productos, e em todas as dimensões e cores, e os abaixo assignados. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1909. — Felix da Costa & Irmão, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 21 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.980, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 5.982

Marra & Silva, estabelecidos com fabrica de cigarros á rua Andrada Araujo n. 10, Rio das Pedras, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo rectangular, lendo-se na parte superior as palavras «Fabrica de Cigarros Arapongas» — Cooperativas — inferiormente varios dizeres sobre as vantagens que offerece aos freguezes. Ao lado direito do rotulo vê-se uma ataponga e os dizeres «Cap. ral Superior — Marca Araponga — Registrada», a qual será considerada marca geral. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em rotulos, carteirinhas que contem os cigarros. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909. — Marra & Silva (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas do dia 21 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.982, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 5.983A

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 94 a 98, adoptam para distinguir o papel filigranado, para cigarros do seu commercio, a marca acima collada, consistindo na figura de um veado, marca geral do seu estabelecimento, já registrada, dentro de um oval e acompanhada de duas pequenas fuchas, superior e inferiormente, com as palavras «Veado Rio». Esse desenho e as palavras acham-se em duplicata, preenchendo o tamanho do papel e são impressos em azul. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1909. — José Francisco Corrêa & Comp., (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas do dia 3 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.983A, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da junta.)

N. 5.994

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 94 a 98, adoptam para distinguir o papel filigranado, para cigarros do seu commercio, a marca acima collada, consistindo na figura de um veado, marca geral do seu estabelecimento, já registrada, dentro de um oval e acompanhada de duas pequenas fuchas, superior e inferiormente, com as palavras «Veado Rio». Esse desenho e as palavras acham-se em duplicata, preenchendo o tamanho do papel e são impressos em azul. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1909. — José Francisco Corrêa & Comp., (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 15 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.994, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909. — O secretario, Fabio Leal. Ao lado o carimbo da Junta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de fevereiro de 1909 :

Em ouro....	73:585\$063	
Em papel...	125 006\$397	198:521\$450
Renda dos dias 1 a 15.....	3.035:061\$196	
Em igual periodo de 1908..	3.946:475\$195	
Diferença a maior em 1908	881:413\$999	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de fevereiro de 1909

Interior.....	42:047\$782	
Consumo :		
Fumo.....	2:287\$500	
Bebidas.....	9 967\$200	
Calçado.....	1:127\$400	
Perfumarías...	200\$000	
E. pharmaceuticas.....	110\$000	
Vinagre.....	129\$200	
Chapéus.....	1:960\$00	
Tecidos.....	6:180\$000	
Registro.....	4:930\$000	26:890 900

Extraordinaria.....	58:419\$55	
Depositos.....	114\$000	
Renda com applicação especial.....	1:240\$876	
	128:713\$413	

Renda de 1 a 13 de fevereiro de 1909.....	1.355:686\$430	
	1.484:399\$893	
Em igual periodo de 1908..	1.338:197\$742	

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909

Arrecadação do dia 15.....	14:018\$315	
Idem de 1 a 15.....	118:205\$259	
Em igual periodo de 1908..	140:019\$095	

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscrição para os exames da segunda época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria a de 20 a 28 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — Pelo secretario, Dr. Brito e Silva.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATÓRIA

Quarta-feira, 17 do corrente, serão chamados os seguintes candidatos :

Historia geral e do Brasil — Diversos cursos

(Ao meio-dia)

- 1 Paulo de Freitas Machado.
- 2 Arthur de Figueiredo Macena.
- 3 Orlando Carlos da Silva.
- 4 Harold Ruben Cox.
- 5 João da Fonseca Lima.
- 6 Benjamin de Almeida Sodré.
- 7 Luiz Vieira Souto.
- 8 Afonso Henrique Ferraz Farias.
- 9 Luiz Novais Castello Branco.

Phy sica e chimica — Curso de direito

(Ao meio-dia, ultimo dia)

2ª chamada

- 1 Barthazar Franklin Tavora.

Historia natural — Curso medico

(As 11 horas, ultimo dia)

2ª chamada

- 1 Everal Luiz Fernandes.
- 2 Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
- 3 Alvaro Guanabara.
- 4 Gregorio Garcia Seabra Junior.

Inglez — diversos cursos

(Ao meio-dia)

- 1 Miguel Paiva Pereira.
- 2 Cypriano Vianca.

2ª chamada

- 3 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
- 4 José Libero.
- 5 Salvador Levato.
- 6 Adolpho Ernesto Garcia Grellha.
- 7 Manoel Wenceslau de Almeida Junior.
- 8 Luiz Terencio Figueiredo.

Os requerimentos para 2ª chamada de francez devem ser apresentados até o dia 17 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1909. — Paulo Tavares,

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 15 do corrente até o dia 27, todos os os dias uteis, das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria a inscrição para os exames de segunda época dos alumnos deste estabelecimento.

A inscrição faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado em 1908 e a materia ou materias do que pretende prestar exames.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Antonio de Paiva Brito, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.977, relativa ao predio n. 127 da rua do Livramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

D. Candida Ludovina Vieira, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 200, relativa ao predio n. 217 da rua do Livramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Augusto Manoel Marins, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.350, relativa ao predio n. 18 da rua Ztila, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francisco Cardoso Mollado, multado em 20\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.312, relativa ao predio n. 169 da rua do Lavradio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

João Elydio de Paiva, multado em 50\$, por não ter comunicado por escripto que ficara deshabitado o predio de sua propriedade, á rua Alvaro n. 1 B, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse do producto apreheendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no armazem dos Srs. Joaquim Soares Vieira & Companhia, á rua Camerino n. 123 (antigo), e que, analysado no Laboratorio Nacional de Analysis, não foi considerado nocivo á saude publica:

Salpicão de fumo. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

VISTORIA SANITARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, convidando diversos proprietarios a assistirem a vistorias sanitarias, que a relativo ao predio n. 196 (antigo 142) da rua do Livramento, não terá lugar, mas sim a referente ao predio n. 156 (antigo 112) da mesma rua, á mesma hora e dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Livramento n. 196 (antigo 142), dia 17 do corrente, á 1,20 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 230 (antigo n. 152), dia 17 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Pinto Sayão n. 27, dia 17 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Ladeira do Faria n. 15, dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 9, dia 19 do corrente, á 1, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 11, dia 19 do corrente, á 1, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 15, dia 19 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 17, dia 19 do corrente, á 1, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 19, dia 19 do corrente, á 1, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 21, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 23, dia 19 do corrente, ás 2, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 25, dia 19 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 27, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 29, dia 19 do corrente, ás 2, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 31, dia 19 do corrente, ás 2, 50 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 33, dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 35, dia 26 do corrente, á 1, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 37, dia 26 do corrente, á 1, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 39, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 41, dia 26 do corrente, á 1, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 45, dia 23 do corrente, á 1, 50 minutos da tarde;

Rua da Providencia 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 49, dia 26 do corrente, ás 2, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 51, dia 26 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 55, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 57, dia 26 do corrente, ás 2, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 63, dia 26 do corrente, ás 2, 50 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

CONCURSO DE INTERNOS DE HOSPITAL

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante 10 dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para o preenchimento de duas vagas de internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção, no requerimento que dirigirem ao Sr. Dr. director geral, deverão juntar um documento que prove já haverem sido approvados nas materias que constituem o 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica e especialmente a tropical e propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Força Policial do Distrito Federal

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PANNOS, BOTÕES E MAIS ARTIGOS PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO DE OFFICIAES E PRAÇAS, DURANTE O ANNO DE 1909

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 30 de dezembro do anno transacto, para o fornecimento dos artigos supracitados, acha-se aberta nova concorrência para o fornecimento do seguinte: para officiaes: 5.000 metros de brim kaki escuro, com 0,70 de largura, 3.000 botões grandes e 3.000 botões pequenos, de massa, pretos, 6.000 ditos pequenos, de massa, brancos, 500 ditos grandes e 300 ditos pequenos, dourados, para pharmaceuticos, 1.000 ditos grandes e 1.000 ditos pequenos, dourados, para medicos, 1.000 pares de luvas de fio de Escossia, 100 pares de platinas de metal branco e 1.000 metros de merinó da China de 1,30 de largura; para praças: 2.000 apitos com corrente de metal, 12.000 metros de anilagem com 0,67, 720 metros de algodão branco com 0,73, 9.000 pares de algarismos de metal branco 1,2 e 3, 10.000 metros de brim kaki escuro com 0,70, 5.000 metros de brim branco com 0,70, 10.000 botões grandes e 60.000 ditos pequenos de metal amarello, 70.000 ditos pequenos de osso pretos, 60.000 ditos pequenos de osso brancos, 15.000 ditos pequenos de osso brancos para camisas, 40.000 ditos grandes e 10.000 ditos pequenos de massa para infantaria, 15.000 ditos grandes e 10.000 ditos pequenos de massa para cavallaria, 2.000 pares de colchetes grandes de metal pretos para capotes, 12.000 pares de ditos de metal pretos e 10.000 ditos de ditos de metal brancos, pequenos para tunicas, 40.000 metros de cretone branco com 1,40, 10.000 metros de cadarço estreito de algodão, 6.000 metros de dito estreito de linho, 6.000 metros de dito largo para bornaes, 8.000 metros de flanela branca com 0,79, 4.000 fiavells de metal amarello para bornaes, 4.000 metros de linho branco para bornaes, de 0,50, 10.000 metros de morim de 0,72, 12.000 metros de metim pardo com 0,83, 3.000 metros de merinó da China com 1,36, 1.000 metros de panno encarnado com 1,40, 3.000 metros de panno mescla com 1,44, 30.000 metros de souteche encarnado, 24.000 ventiladores de metal para kepis, 1.000 metros de zuarte 0,70, 6.000 algarismos de metal amarello 1 e 2, 200 cordões prateados para kepis de musicos, 10.000 carneiras de couro para kepis, 500 metros de fita azul de lã, 1.000 pares de distinctivos (lanças) para golas, 2.000 ditos de dito (carabinas) para golas, 3.000 lanças de metal amarello para kepis, 6.000 carabinas de metal amarello para kepis, 9.000 estrellas de metal amarello para kepis, 20.000 pares de meias de algodão, 500 metros de souteche de lã azul e 15.000 pares de luvas de algodão.

Os proponentes deverão apresentar semente amostra das fazendas, todas marcadas para se podorem distinguir; quanto aos outros artigos, acha-se na Assistencia a do Material o tipo a fornecer, podendo ser vistos pelos interessados.

A concorrência effectuar-se-ha no dia 5 do mez vindouro, devendo no dia 2 os interessados habilitar-se exhibindo os recibos do ultimo pagamento do imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nesta occasião a caução de 500\$ como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo apresentadas em envelopes

fechados, devendo indicar os preços em moeda brasileira incluindo os direitos si a mercadoria for de procedencia estrangeira.

Todos os artigos deverão ser entregues dentro do quartel desta força.

Não se admittem, nas propostas, accrescimos, entrelinhas, rasuras ou resalvas.

O proponente preferido fará o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital da chamada, que por esta força for publicado, perderá o direito á caução.

Para mais informações deverão os interessados dirigir-se á Assistencia do Material.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de fevereiro de 1909.

Junta Commercial

SESSÃO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, coronel Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Edital de 2 do corrente, do juizo da 2ª vara commercial, communicando a decretação da fallencia de Barbosa Bessa & Comp. estabelecidos á rua Muriquipari n. 3.—Anote-se e archive-se.

Officio da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 1 a 5 deste e dos fretes e engajamentos realizados na semana finda.—Archive-se.

Requerimentos:

De G. Atlieb & Kafka, Austria, para o registro da marca—Maison du Potebion—que distingue as roupas brancas de sua fabricação.—Deferido.

De E. A. Berges Fabrika Aktiebolag, Suecia, para o registro da marca que distingue navilhas e instrumentos cortantes de sua fabricação.—Deferido.

De M. S. Blazey & Comp., Argentina, para os registros das marcas—Hesperidina e Baelog—que distinguem bebidas, materias primas, em bruto e obra, productos agrícolas de sua fabricação e commercio.—Deferidos.

De Silva Cardoso & Comp., para o registro da marca, que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Augusto Reis & Comp., para o registro da marca, que distingue os couros, arreios, malas, etc., de seu commercio.—Deferido.

De S. F. Teixeira, para o registro da marca—Grande Café e Restaurante Cascata—, que distingue o café, pastelaria e vinho de seu commercio.—Deferido.

De Alfredo Meyer, para reconsideração dos despachos relativos á sua marca de fabrica.—A junta mantem seus despachos anteriores.

De David do Valle & Comp.; O. de Vascellos; José Francisco Corrêa & Comp.; Antonio da Rocha Passos; Thomaz de Aquino & Comp.; J. Santos & Comp. e Jorge de Souza Freitas, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob ns. 5.935 a 5.939, 5.947 e 5.948.—Deferidos.

De Albino Monteiro, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.043.—Deferido.

De Andrade Vieira & Comp.; Pereira Costa & Comp.; Gomes, Gonçalves & Comp.; C. S. Ribeiro & Tavares; Marquês Mendes

& Comp.; J. D. do Valle & Comp.; Rodrigues & Ferreira; Guibera & Silveira; Labanca & Antonacci e Carlos & Corrêa, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Chada & Nascimento, para o archivamento de seu contracto social.—Apresentem contracto por escriptura publica.

De R. Antunes & Comp. e Abel & Comp., para o archivamento das alterações em seus contractos sociais.—Deferidos.

Da Empresa Brasileira Commercio Marítimo, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos de sua fundação.—Deferido.

De Meyer & Comp; Campos Mello & Comp.; Silva & Pinheiro e Pereira da Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Costa, Murta & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Apresentem a escriptura referida e declarem os naveres que couberam ao socio João Murta.

De Pereira & Affonso; Affonso & Como; Arnaldo Braga & Comp.; Amalia Kenetier; Justino de Souza & Comp.; Guimarães, Abreu & Comp.; Cruz & Borges; J. M. de Pinna Gouvêa; Carlos dos Santos Almeida, F. A. Pinheiro, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Soares & Peixoto, Jorge Morano & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração na numeração de seus estabelecimentos feita pela Prefeitura: a do primeiro para o n. 68, e a do segundo para os ns. 121, 123, 125, 122, 124 e 152.—Deferidos.

De João Miranda & Comp. e Murinho Nobre & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: a do primeiro para a rua Theophilo Otoni n. 120 e a do segundo para a mesma rua n. 58.—Deferidos.

De A Imperial e Real Privilegiada Sociedade Anonyma Industrial e Commercial do Hamabok e Marietta, Maravia, aggravando do despacho da junta, que admittiu a registro a marca n. 5.948, de Missie, Vellan & Comp. A. com os respectivos papeis, assignada a caução, tome-se por termo o aggravado e dê-se vista ao aggravante e depois ao aggravado.

Mandou-se remetter á Corte de Appellação a carta testemunhavel de João Mendes da Costa Marques e outro com a sustentação do despacho que mandou cumprir o do Ministério do Interior no recurso de João Bessa Teixeira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1909. — O official maior, Honorio de C. apas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director desta directoria, convido o Sr. engenheiro Edgar Egydio de Souza, na qualidade de incorporador da Companhia de Seguros Ypiranga, a comparecer nesta repartição a fim de satisfazer, pelos meios regulares, o pagamento do sello referente ao decreto n. 7.191, de 23 de novembro de 1908, que concedeu á quella companhia autorização para funcionar e approvar, com modificações, os respectivos estatutos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de fevereiro de 1909. — O sub-director, J. A. Toscano Barreto.

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de janeiro proximo passado, convido D. Maria Isabel de Mattos Pitombo, mãe do

capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo, a exhibir certidão da sentença do divorcio de seu filho, ou outro documento com que prove sufficientemente a separação de sua esposa, conforme exige o Tribunal de Contas.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 8 de fevereiro de 1909. — José de Alencar Toscano Barreto, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHA ENTRE AS RUAS DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, COM CERCA DE 80,00 POR 33,00 DE FUNDOS, EM NICTHEROY

Por esta Directoria se declara, em virtude do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de 19 de dezembro de 1908, que se acha aberta concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições:

1ª) Os concorrentes deverão apresentar, nesta Directoria, suas propostas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que faça duvida, devidamente selladas, em carta lacrada, até ás duas horas da tarde do dia 25 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas,

2ª) Servirá de base á proposta o fôro annual de 150 réis por metro corrente de frente;

3ª) Os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garant a da assignatura do termo de aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, si porventura deixar de assignar o alludido termo no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*.

Na sessão dos Proprietarios Nacionais os Srs. proponentes poderão pedir quaesquer informações e respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 27 de janeiro de 1909. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 400\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 704, emitido em 1867; será expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1909. — O inspector, M. C. de Leda.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5 %, papel; n. 19.618 e do valor nominal de 200\$, do mesmo juro; e ns. 2.006 e 3.506, todos emitidos em 1899; serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1909. — O inspector, M. C. de Leda.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em a sessão de hoje, que o recolhimento das notas de 5\$ das 8ª e 9ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e de 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que trata o edital de 25 de agosto ultimo, começará a ser praticado com os descontos marca los no art. 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% nos outros tres mezes; 6% nos tres mezes seguintes; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante), de 1 de maio de 1909 e não de 1 de janeiro do mesmo anno, ficando assim revogado o edital de 25 de agosto acima referido.

Caixa de Amortização, 28 de dezembro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leda*. (.)

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$ ju. o an.ual de 5% (antigo 6%) p.aul; ns. 9.870 a 9.874, 11.648 a 11.672, 11.877 a 11.879, 11.844 a 11.863, emitidos em 1834; n. 37.493, emitido em 1849; ns. 52.800 a 52.802, emitidos em 1861; ns. 74.381, 74.382, 79.391 a 79.393, emitidos em 1866; n. 59.22 emitido em 1863; n. 119.062, emitido em 1883; ns. 133.080, 149.148, 149.149, emitidos em 1869; ns. 184.549, 201.683, 207.571, 213.496 emitidos em 1870; n. 250.182, emitido em 1877; ns. 305.927 e 315.928, emitidos em 1879; serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1909.—O inspector, *J. M. de Leda*. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 5****Terceira praça**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem do consumo no dia 16 de fevereiro de 1909 ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos o no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Armazem n. 3**Lote n. 1**

FMC—221: 1 barrica n. 4.171, contendo aparelho de louça n. 3, pesando bruto 233 kilos e liquido legal 147 kilos.

SOI: 1 barril de quinto sem numero, vazio; vindo de Antuérpia no vapor *Chaucer*, descarregados, em 8 e 11 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

Brazil: 1 caixa sem numero contendo cartazes annuncios, para distribuição gratuita, pesando bruto 139 kilos, vinda de Nova York no vapor *Grecian Prince*, descarregada em 19 de fevereiro de 1908.

Lote n. 3

AB: 1 engradado sem numero, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 branco—copos—pesando bruto 90 kilos e liquido legal 56 kilos; vindo de Bordeaux no vapor *Yang Tsé*, descarregado em 21 de fevereiro de 1903.

Lote n. 4

AB: 37 engradados sem numero, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 branco—copos—pesando bruto 3.666 kilos e liquido legal 1.742 kilos; vindos de Bordeaux no vapor *Yang Tsé*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 5

Triangulo 7.258: 6 fardos ns. 60/5, contendo fio de juta para tecelagem, pesando bruto 3.090 kilos; vindos de Southampton no vapor *Thames*, descarregados em 22 de fevereiro de 1908.

Lote n. 6

Cruzeta JCAJ: 1 caixa n. 3.783, contendo amestras, pesando bruto 80 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.783, contendo cortinas de filó bordado, pesando liquido 5 kilos; pentes de chifre para alizar, pesando bruto 500 grammas; 3 1/2 duzias de escovas, com cabos de osso para dentes; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 29 de fevereiro de 1903.

Lote n. 7

Cruzeta JCAJ: 1 caixa n. 3.707/1, contendo graxas para limpar metaes, pesando bruto 134 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 3.707, 2 e 3, contendo sabão para limpar metaes, pesando bruto 315 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 29 de fevereiro de 1908.

Lote n. 8

Cruzeta JCAJ: 1 caixa n. 3.707/V, contendo obras impressas de mais de uma cor, colladas em papelão, pesando bruto 25 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908.

Armazem n. 4**Lote n. 9**

Quadrante C: 2 caixas ns. 2.743/4, contendo phosphatina, pesando bruto, com as latas 246 kilos; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 2 de março de 1908.

Lote n. 10

FCC: 1 caixa n. 1, contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 20 kilos; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de março de 1908.

Lote n. 11

ESC: 1 caixa n. 10, contendo caixas de papelão, pequenas, para perfumarias, pesando bruto 155 kilos.

Obras não classificadas de mais de uma cor, etiquetas, pesando bruto 22 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 19 de março de 1908.

Lote n. 12

RO: 1 caixa n. 8, contendo 100 chapéus de palha de palmeira e semelhantes, simples, fôrma; tres chapéus de palha de manilha, simples; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 19 de março de 1908.

Lote n. 13

Senador Lauro Muller: 1 caixa sem numero, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 15 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 23 de março de 1908.

Lote n. 14

JJM: 1 caixa n. 242, contendo casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 61 kilos. Alpaca dita, pesando liquido 5.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 26 de março de 1908.

Lote n. 15

FMCC: 2 caixas n. 060/61, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 246 kilos.

Idem: 2 ditas n. 4.955/6, contendo papel mata-borrão, pesando bruto 370 kilos; vindas de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 30 de março de 1908.

Lote n. 16

FMCC: 1 caixa n. 1.663, contendo papel marroquinado para encadernação, pesando bruto 108 kilos.

Idem: 1 dita n. 063, contendo papel riscado para escripturação mercantil, pesando bruto 130 kilos; cartão cortado para bilhetes de visita, pesando bruto 13 kilos; papel pautado para escrever, pesando bruto 32 kilos; vindas de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 30 de março de 1908.

Lote n. 17

FMCC: 1 dita n. 069, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 33 kilos; envelopes, pesando bruto 14 kilos; papel pautado, tarjado, para escrever, pesando bruto 42 kilos; envelopes, pesando bruto 18 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 058 e 066, contendo papel tarjado, pintado, para escrever, pesando bruto 140 kilos; envelopes, pesando bruto 99 kilos; vindas de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 31 de março de 1908.

Lote n. 18

FMCC: 1 caixa n. 067, contendo papel pautado, tarjado, para escrever, pesando bruto 54 kilos;

Enveloppes pesando bruto 23 kilos; Papel pautado para escrever, pesando bruto 28 kilos.

Mais vinte e oito kilos de envelopes na caixa n. 67.

Idem: 2 ditas ns. 057 e 068, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 22 kilos;

Enveloppes, pesando bruto 149 kilos; vindas de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 30 de março de 1908.

Lote n. 19

SSC: 1 caixa n. 3 contendo 234 chapéus de palha da Italia (fôrmas); vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 19 de dezembro de 1907.

Armazem n. 8**Lote n. 20**

Triangulo ALC contra marca HS: 50 caixas sem numero contendo fructas passadas, em latas, pesando bruto 2.645 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregadas em 15 de janeiro de 1908.

Lote n. 21

Triangulo II contra marca P de Q: 28 caixas sem numero contendo cada uma 12 garrafas de vinho, não especificado, até 14º do força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 448 kilos;

Idem: 5 caixas sem numero contendo todas 42 garrafas de licor commun, pesando bruto com as garrafas 87 kilos;

Idem: 2 caixas sem numero, contendo fructas passadas, em latas, pesando bruto 215 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregadas em 15 de janeiro de 1903.

Lote n. 22

LUC: 1 caixa n. 1, contendo tecidos de seda não classificados, pesando líquido 11 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 8 de abril de 1908.

Lote n. 23

Campos Pimenta: 1 caixa n. 1, contendo maná de qualquer qualidade, pesando líquido real 111 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 11 de abril de 1908.

Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 2, contendo ácido bórico, pesando bruto 100 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 11 de abril de 1908.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 3, contendo folhas de semente (30 pacotes) pesando bruto 30 kilos.
Benjoim (10 pacotes) pesando bruto 9.800 grammas.

Talco em pó (20 pacotes), pesando bruto 20 kilos.

Cremor tartaro (20 pacotes), pesando bruto 20 kilos.

Manteiga (6 pacotes), pesando bruto 6 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 8 de abril de 1908.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 4, contendo gomma arabica (20 pacotes) pesando bruto 20 kilos.

Incenso (20 pacotes), pesando bruto 9.800 grammas.

Noz-moscada 1 lata, pesando líquido real 10 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 11 de abril de 1908.

Lote n. 27

Idem: 1 encapado n. 5, contendo bicarbonato de soda, pesando líquido 42 kilos.

Idem: 1 duo n. 6, contendo sal de Glauber, pesando líquido 50 kilos; vindas de Genova no vapor *Valbanera*, descarregadas em 11 e 13 de abril de 1908.

Lote n. 28

BF: 1 caixa n. 12.331, contendo fio de linho para sapateiro, pesando bruto 100 kilos; vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 13 de abril de 1908.

Lote n. 29

José Faria: 1 engrado sem numero, contendo uma secretaria com caixa de musica, um movel não especificado de madeira fin.

Idem: 1 dito idem, contendo moldura de madeira donrada, pesando bruto 8 kilos; vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregados em 13 de abril de 1908.

Lote n. 30

AL: 1 caixa sem numero, contendo 6 camaras para cameras fotograficas; vinda de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregada em 27 de abril de 1908.

Lote n. 31

Quadrilongo 503: 1 caixa sem numero, contendo catalogos impressos para distribuição gratuita, pesando bruto 5 kilos; vinda de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregada em 25 de abril de 1908.

Lote n. 32

JRCC: 2 caixas ns. 824/5, contendo 3.012 baralhos de cartas para jogar; vindas do Havre no vapor *Susquehanna*, descarregadas em 29 de abril de 1908.

Lote n. 33

JC: 2 caixas ns. 1/2, contendo 98 desperdadores pequenos de metal branco e amarello; vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregadas em 27 de abril de 1908.

Lote n. 34

JC: 10 amarrados de caixas ns. 3/6, 13/16 e 18/19, contendo 23 relógios de parede com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa; 6 relógios; 17 ditos de mais de 65 até 100 centímetros; vindos de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregados em 27 de abril de 1908.

Lote n. 35

JC: 11 caixas ns. 7/11, 17 e 20/24, contendo 18 relógios de parede, com caixa de madeira, medindo até 100 centímetros de comprimento; vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregadas em 27 de abril de 1908.

Lote n. 36

JC: 1 amarrado n. 12, contendo tres relógios não especificados; vindo Nova York no vapor *Brantwood*, descarregado em 27 de abril de 1908.

Armazem n. 12

Lote n. 37

AUT: 1 caixa n. 54.376, contendo uma peça de ferro fundido, estanhado, pesando líquido 8 1/2 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 25 de janeiro de 1908.

Armazem n. 14

Lote n. 38

FAC: 25 caixas sem numero, contendo fructas seccas, pesando 1.245 kilos; vindas do Havre no vapor *Columbia*, descarregadas em 16 de janeiro de 1908.

Lote n. 39

HMC: 20 caixas sem numero, contendo fructas seccas, pesando 1.000 kilos; vindas do Havre no vapor *Columbia*, descarregadas em 24 janeiro de 1908.

Lote n. 40

MA: 1 caixa n. 5, contendo obras de marmo; vinda do Havre no vapor *Columbia*, descarregada em 21 de janeiro de 1908.

Guardamoria

Lote n. 41

Sem marca: 1 sacco com café, 1 dito com cevada, uma quantidade de carne secca, 2 garrafas com vinho, 28 garrafas com vinho; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição do Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1909. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinnaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Italia*, entrado em 2 de fevereiro de 1909.

Armazem da bagagem—J. Belloro: 1 caixa, avariada.

G. J. Brito: 1 mala, idem.

Moulin Rouja: 3 ditos, idem.

Idem: 2 cestos, idem.

FG: 1 mala, idem.

Silvio & Koffa: 1 dita, idem.

PF: 3 ditos, idem.

Moulin Rouge: 1 sacco, idem.

E. Max: 1 mala, idem.

EA: 1 chapeleira, idem.

SDZ: 1 mala, idem.

CR: 1 dita, idem.

CA: 1 chapeleira, idem.

E. Ramon: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 trouxa, idem.

M. Rollye: 3 volumes, idem.

Idem: 1 engrado, idem.

Idem: 1 mala, idem.

GJB: 1 caixa, idem.

L. Belle: 2 malas, idem.

DE: 1 dita, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em 3 do fevereiro de 1909.

Armazem n. 12—AAC: 1 caixa n. 2.227, avariada.

ABELC: 1 dita n. 1.174, idem.

Casa Sacena: 2 ditos ns. 8.486 e 8.487, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 8.487 e 8.490, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.483, repregada e avariada.

EAC: 1 dita n. 6.373, repregada.

EBR: 1 dita n. 1.432, avariada.

EPD: 1 dita n. 2.075, idem.

FS: 1 dita n. 14.473, idem.

GP: 1 dita n. 2.094, repregada e avariada.

Indo: 1 dita n. 2.979, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.978, avariada.

JFCC: 2 ditos ns. 5.682 e 5.680, repregadas e avariadas.

Michilim: 1 dita n. 8.829, idem idem.

MEB: 2 ditos ns. 23 e 24, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 22, idem.

Idem: 1 dita n. 21, avariada.

18.239: 1 dita n. 1, idem.

Portella: 1 dita n. 308, idem.

RK: 1 dita n. 315, idem.

AVC: 1 dita n. 20, repregada.

AA: 1 dita n. 30.945, idem.

TB: 1 dita n. 2.999, idem.

AMC: 1 dita n. 909, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em 1 do fevereiro de 1909.

Dispacho sobre agua—PAC: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor francez *Chili*, entrado em 1 do fevereiro de 1909.

FYA: 2 ditos ns. 22 e 29, repregadas

TBC: 2 ditos ns. 41 e 14, idem.

Idem: 3 ditos ns. 13, 11 e 1, avariadas.

V—CC: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor inglez *Belle of Scotland*, entrado em 23 de janeiro de 1909.

Armazem n. 14—SMS—CZC: 5 caixas sem numero, avariadas.

SMS—CAC: 3 ditos sem numeros, idem.

SMS—GA: 5 ditos sem numeros, idem.

VAC: 3 ditos ns. 110, 102 e 108, vazando.

HMC: 99 ditos sem numeros, avariadas.

MPB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

PCP: 1 dita n. 6.914, idem idem.

SIEM-G—Bello Horizonte: 3 ditas ns. 8, 7 e 20, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 16, 13 e 12, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3 H, 14 e 21, avariadas.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
SMS: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 7 ditas sem numero, avariadas.
AW: 1 engradado n. 3, repregado e avariado.
A: 23 caixas sem numero, avariadas.
C: 15 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, repregada.
D: 19 ditas sem numero, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, repregada.
DIA: 2 ditas ns. 768 e 778, avariadas.
FPO-PC—Bello Horizonte: 3 ditas ns. 9, 0 e 4, repregadas.
Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Vapor allemão *Macedonia*, entrado em 28 de janeiro de 1903.
Armazem n. 1—SACR: 1 caixa n. 6.403, repregada.
VUC—C: 1 dita n. 1.378, idem.
WJV: 1 dita n. 19.448/52, avariada.
ATG: 1 dita n. 1.003, repregada.
B: 1 dita n. 6.972, avariada.
BASF: 1 barril n. 80.711, idem.
CP: 2 caixas ns. 20.931 e 20.976, repregadas.
Idem: 1 dita n. 20.974, idem.
Cast. Suena: 1 dita n. 16.122, idem.
EMC: 3 ditas ns. 982, 980 e 981, repregadas e avariadas.
FLC: 2 ditas ns. 9.441 e 9.453, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 9.059 e 9.444, idem.
Idem: 1 dita n. 0.434, idem.
FSC—K: 2 ditas ns. 16.810 e 16.780, idem.
F: 1 dita sem numero, avariada.
FTM: 1 dita n. 37.901, repregada.
JFS: 1 engradado n. 6.582, avariada.
JBS: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
LFC—PH: 2 ditas ns. 4.891 e 4.892, idem idem.
MACC: 2 ditas ns. 119 e 120, avariada.
13: 1 engradado n. 5.231, repregado.
SC: 1 caixa n. 711, idem.
SFC: 1 dita n. 8.316, idem.
Vapor francez *Chili*, entrado em 1 de fevereiro de 1903.
Armazem de Amostra—B de C—VC 1 caixa n. 2.797, repregada.
EMC—ou Eugenio Meyer & Comp.: 1 dita n. 1.005, repregada e avariada.
MGC—B: 1 dita n. 2.893, repregada.
Armazem das amostras—JSC—5: 1 caixa n. 7.562, repregada.
AE: 1 dita n. 8.812, idem.
SCCR: 1 dita n. 6.920, idem.
OL: 1 dita n. 112, idem.
Idem: 1 dita n. 103, avariada.
FB: 1 dita n. 616, idem.
Vapor austriaco *Melpomene*, entrado em 20 de janeiro de 1903.
Armazem n. 8—KF—K: 1 caixa n. 97.518, repregada.
Vapor francez *Chili*, entrado em 1 de fevereiro de 1903.
Armazem n. 12—DS: 1 caixa n. 11.966, repregada.
EPC: 1 dita sem numero, idem.
FBR: 1 dita n. 1.431, avariada.
GE: 1 dita n. 310, idem.
JFB: 1 dita n. 1.711, repregada.
JG: 1 dita n. 131, idem.
DL: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
JH&C: 1 dita n. 451, avariada.
MWC: 2 ditas ns. 206 e 208, idem.
MS: 2 fardos ns. 439 e 433, rotos e avariados.
BFC: 1 caixa n. 14, avariada.
Judo: 1 dita n. 20.975, idem.
JOP: 1 dita n. 2.073, idem.

MWC: 1 dita n. 206, idem.
PMC: 1 dita n. 1, idem.
AL: 1 dita n. 19.580, idem.
CB: 1 dita n. 10.683, idem.
FAC: 1 dita n. 1.439, idem.
JCC: 1 dita n. 2.095, idem.
Armazem n. 12—PSC—C: 1 caixa n. 19.546, avariada.
J—P—V: 2 ditas ns. 1.004 e 1.003, idem.
M&S: 2 fardos ns. 439 e 432, idem.
PMC: 1 caixa n. 1, idem.
S&G: 1 dita n. 683, repregada.
GB: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 29 de janeiro de 1903.
Armazem n. 11—ARPC: 1 caixa n. 3.053, repregada.
ARC: 1 dita n. 2.328, idem.
D: 1 dita n. 6.251, idem.
E: 2 ditas ns. 1.723 e 1.729, idem.
EAC: 2 ditas ns. 6.350 e 6.349, idem.
JEC—588: 1 dita n. 2.214, idem.
LMEC: 1 dita n. 5.624, idem.
OPC: 1 dita n. 11.336, idem.
PARC: 1 dita n. 858, idem.
P—7.973—H: 1 dita n. 1, idem.
C—C—100—B: 1 dita n. 882, idem.
SM—F—C: 2 ditas ns. 8.435 e 8.430, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.431 e 8.439, idem.
VBC: 1 dita n. 4.504, idem.
DC: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
Carlos Fuchs: 1 dita n. 323, idem.
MS—HB: 1 dita n. 3, idem.
OP: 1 dita n. 135, idem.
C—B: 2 ditas ns. 877 e 859, idem.
Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 30 de janeiro de 1903.
Armazem n. 10—L&C—R: 2 ditas ns. 905 e 1.356, repregadas.
L—D: 1 dita n. 277, repregada.
MM&C—R&C: 1 dita n. 2.841, idem.
MM&C—O+5: 1 dita n. 245, idem.
R: 2 ditas ns. 6.941 e 6.937, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 6.931 e 6.944, repregadas.
Idem: 1 dita n. 6.933, idem.
RTR: 1 dita n. 3.556, idem.
A—59—CC: 1 dita n. 179, idem.
22: 2 ditas ns. 136 e 137, idem.
Rosario Berin—FM: 1 dita n. 54.905, repregada e avariada.
FG&C—R: 1 dita n. 427, repregada.
Idem: 1 dita n. 414, repregada e avariada.
FB: 1 dita n. 7.551, repregada.
FW: 2 ditas ns. 1.634 e 1.633, idem.
Idem: 1 dita n. 1.637, idem.
FB: 1 dita n. 7.552, repregada e avariada.
Fontes: 2 ditas ns. 2.945 e 2.908, repregadas.
HC—R: 2 ditas ns. 2.841 e 2.880, idem.
Idem: 1 dita n. 2.884, idem.
KE—Brazil: 1 dita n. 1.156, idem.
Vapor inglez *Deronsire*, entrado em 3 de janeiro de 1903.
Armazem n. 8—TMC—CH: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 43, idem idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem idem.
TMC—BH: 1 engradado n. 1, avariado.
Idem—T: 1 caixa n. 3, repregada.
BN—TA: 1 dita n. 1.044, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.044, idem.
Idem: 1 dita n. 1.049, avariada.
SSMC: 1 dita n. 2.599, idem.
Idem: 1 dita n. 2.581, idem.
Idem: 1 dita n. 2.585, idem.
Idem: 1 dita n. 2.597, idem.
Idem: 1 dita n. 2.593, idem.
GC: 1 encapado sem numero, roto e avariado.
TMC—BA: 1 caixa n. 1, avariada.
TMC—BB: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Orissa*, entrado em 27 de janeiro de 1903.
ABC: 3 caixas sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
MN—JRS: 1 dita n. 2.567, avariada.
MS: 1 cesto n. 1, idem idem.
REM: 1 encapado n. 722, repregado.
Despacho sobre agua—AI: 3 caixas sem numero, repregadas.
AI: 3 ditas sem numero, idem.
Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 30 de janeiro de 1903.
Armazem n. 10—C—FC—ER: 1 caixa numero 427, repregada.
Idem: 1 dita n. 422, repregada e avariada.
CM—Causar: 2 engradados ns. 528 e 517, avariados.
HCH: 2 caixas ns. 5.361 e 5.358, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 5.392 e 5.345, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.346 e 5.393, idem.
Idem: 1 dita n. 5.348, idem.
DIA—R: 2 ditas ns. 9.797 e 9.751, idem.
Idem: 1 dita n. 9.749, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 9.767 e 9.764, repregadas e avariadas.
Fontes: 1 dita n. 2.903, repregada.
22: 1 dita n. 143, idem, avariada.
Idem: 1 dita n. 142, idem.
Vapor francez *Amazonas*, entrado em 3 de fevereiro de 1903.
Armazem da bagagem — Adela: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 mala idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
B: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
MB: 2 ditas idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Adela: 1 chapeleira idem, idem.
MB: 1 mala idem, idem.
Sem marca: 1 cama idem, idem.
Mme. Pianharl: 1 chapeleira idem, aberta.
PM: 1 mala idem, avariada.
Mm. DH: 1 dita idem, idem.
Adela: 1 dita idem, idem.
SS: 1 dita idem, idem.
TN: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 caixa idem, idem.
Idem: 2 trouxas idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1903.—O ajudante do inspetor, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno as interessadas que o posto para os exames do mathematica será dado ás 9 horas da manhã.

Condução ás 8 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 13 de fevereiro de 1903.—O 1º official, Amador Bueno de Andrade. (

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE 2º TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diário Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instruções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando ser:

- 1º, cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;
- 3º, de comportamento ilibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade;

5º, de robustez, saúde e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saúde nesta capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes de serviço.

Direcção Geral de Saúde do Exército, 15 de janeiro de 1909.—Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, tenente-coronel, chefe de gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m, 501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152^m, 395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m, 298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m, 877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m, 620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas ingliezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m, 450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, do um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estancos que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m, 144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m, 219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m, 438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas ingliezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima de agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um

systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permitir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porte do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superfície da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apressar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores de nível que permitam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passeios de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis ás trabalhos que lhe incumbam.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabegs tamancas e o mais que for necessario para a manobra das espas, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomada de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para

seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permitir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, e carvoeiras e demais accomnolacões do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das suffientes canalizações portateis flexiveis, a fim de arejar os tanques do lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas pareles, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabegs e com cabo sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e saída dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferenteemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possivel, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *foguieras*.

Para a collicação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings buidling bloc's*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19.º Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nível da agua, de modo a permitir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.º Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paioes e accommodações para officinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 o'elcias e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obdecedendo ás condições de hygiene de um clima quente.

21.º O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal

suppondo o peso concentrado em dois terços do comprimento e o peso de Minas Geraes igual a 20.000 toneladas inglesas distribuído uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continuada da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pino teta, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por qualquer erro, discrepâncias ou omissões que nelles possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que foram indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construído seja um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construídos para receber os modernos navios de guerra do grande tonelagem.

22.ª A concorrência versará:

1.ª, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.ª, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento o que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.ª, sobre o dique que offercer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo mínimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que lhe serão attribuídos na proposta.

Fimdo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerará-se o dique definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.ª As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.ª, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2.ª, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fora do centro durante 24 horas;

3.ª, na docagem de um couraçado do typo Minas Geraes, disposto centralmente e fora do centro durante 24 horas;

4.ª, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos aparelhos mencionados na condição 1.ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões, que experimentará o dique sujeito as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar ao seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24.ª Não sendo imperativas estas especificações é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de

fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construídos.

25.ª Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26.ª Esta proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10.000\$, feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accôrto com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.ª A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10.000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de accepto na forma das condições 22.ª e 23.ª, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.ª O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. P. Parreiras Horta, director geral.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO SITIO «BATALHA» NA GUIA, MUNICIPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I

Esta commissão recebe propostas em carta fechada e sellada, sem rasuras, nem entrolinhas, para a compra do sitio denominado «Batalha», situado na Guia, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com a área aproximada de 350.000 metros quadrados, fazendo frente para o mar e as seguintes benfeitorias: uma casa, terras de construção antiga e solida, completamente restaurada, com quatro janellas e uma porta de frente que dá para o mar e as janellas e duas portas lateralmente; além disso existem dois abrigos e uma ponte para embarque, tudo isso livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, até o dia 30 de março proximo, ao meio-dia em ponto, e que serão abertas na presença dos interessados, na 3.ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno.

II

Para ser recebida qualquer proposta é indispensavel que o pretendente deposito na indicada 3.ª divisão a quantia de 300\$, para garantia da assignatura da respectiva escriptura, perdendo essa quantia si, escolhida a sua proposta, não a assignar no prazo de 15 dias a referida escriptura.

Aos proponentes que não forem escolhidos será restituída a quella quantia logo que seja resolvida a concorrência.

III

O proponente escolhido pagará em moeda corrente a respectiva quantia da compra do sitio no acto da assignatura da escriptura, que terá logar dentro de 15 dias do aviso da escolha a elle feita pelo director gerente da commissão.

IV

Os proponentes poderão examinar o sitio, encontrando nelle pessoa que tudo lhes mos-

trar. *Bastaria para isso preceitarem na 3.ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno, a respectiva apresentação para aquelle empregado, a sim como nessa mesma 3.ª divisão serão prestados quaesquer outros esclarecimentos.*

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909. — *Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS (DE 1.000 KILOS) DE CREOSOTE PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez do março, na intendência desta estrada, serão recebidas propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de 250 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, de accôrto com as bases para o contracto e especificações que se acham na dita intendência á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em moeda nacional, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendência, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; e, bom assim, a prova de estarem quitos com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretendem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidro: completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 15

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	190 d/e	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$304
» Nova York.....	—	\$3290
Libra esterlina em moeda.....		164050
Ouro nacional, em vales, por 14000.....		14793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apólices geraes miudas de 5 % .	1:000\$000
Ditas idem, 1:000\$, de 5 %,	1:006\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas idem idem, de 1903, port..	1:013\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1903, port.....	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	70\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$250
Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	28\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/60 %.....	140\$000
Comp. Força e Luz do Ribeirão Preto.....	1:000\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	196\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	199\$500
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª série.....	210\$000

Vendas por alvared

204 acções da Comp. Cooperativa Militar do Brazil.....	16\$500
45 ditas da Comp. Força e Luz do Ribeirão Preto.....	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1909

Assucar mascavo de Pernambuco, 225 réis por kilo.	
Dito crystal amarello, idem, 340 réis por kilo.	
Dito branco, de Minas, 380 réis por kilo.	
Dito idem, da Bahia, 400 a 410 réis por kilo.	
Dito idem idem, de Campos, 380 a 390 réis por kilo.	
Dito Demerara, idem, 370 réis por kilo.	
Dito idem de Maceió, 360 réis por kilo.	
Dito idem de Pernambuco, 235 a 250 réis por kilo.	
Sebo do Rio Grande, 560 réis por kilo.	

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro
S. Paulo—Rio GrandeACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALI-
ZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1909

Aos 16 dias do mez de janeiro de 1909, presentes no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, oito accionistas representando 42.640 acções, isto é, mais de quatro quintos do capital social, o Sr. Alexandre Mackenzie, na qualidade de presidente da companhia, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. E. C. Bowra e S. Crowther Smith.

Diz o presidente da companhia que o objectivo da presente reunião extraordinaria da assemblea dos Srs. accionistas

consta da convocação publicada, nos jornaes, nos seguintes termos:

«Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande. Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 16 de janeiro corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 58, 1º andar, a fim de preencherem a vaga do presidente e confirmarem o mandato dos outros membros da directoria.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909.»

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral extraordinaria, realizada em 6 de maio de 1908, acta esta que, subscrita a debite, é approvada por unanimidade de votos.

Em seguida o Sr. presidente communica á assemblea que, attentos os muitos affazeres de que está actualmente encarregado, se vê impedido de exercer convenientemente as arduas funcções a cargo da presidencia, e por essa razão de força maior sente-se obrigado a renunciar, perante a actual assemblea geral extraordinaria para esse fim especialmente convocada, as funcções de presidente da companhia, limitando-se a proseguir no exercicio do mandato de director.

Pede a palavra o Sr. E. C. Bowra e lamenta que as razões dadas pelo Sr. Mackenzie, para motivar a sua definitiva resolução, tornam impossível qualquer reconsideração da mesa, e que deste modo se veja a companhia privada da direcção de seu presidente.

Nas mesmas considerações se pronuncia o director Dr. Carlos Sampaio, com applauso dos accionistas presentes, e a estas manifestações responde o Sr. Mackenzie, agradecendo o conceito em que são tidos os seus serviços no cargo da presidencia da companhia, e, pondo a votos a sua renuncia, é a mesma aceita por unanimidade dos presentes.

Diz o Sr. presidente da assemblea que, segundo o annuncio de convocação, cumpre agora á assemblea preencher o cargo de presidente da companhia, vago pela sua renuncia e o cargo de director, vago pela renuncia do Dr. Trajano de Medeiros, substituido interinamente pelo Dr. Carlos Sampaio, cujo mandato precisa por isso de confirmação expressa da assemblea actual.

Feita por ordem do Sr. presidente a chamada dos presentes, a assemblea confirma por unanimidade de votos o mandato de director do Dr. Carlos Sampaio; e é igualmente eleito por unanimidade de votos o Dr. João Teixeira Soares para o cargo de presidente da companhia, em substituição do Sr. Mackenzie, sendo, como tal, proclamado logo em seguida.

O Sr. Alexandre Mackenzie congratula-se com os Srs. accionistas pela eleição do Dr. João Teixeira Soares como seu successor effectivo desta data em diante, pois o seu nome por si só é garantia efficaz da prosperidade de uma estrada de ferro, tão notoria é a sua competencia, neste ramo da engenharia nacional tanto mais quanto foi elle um dos principais fundadores da mesma estrada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas, dá por encerrada a sessão e faz lavrar a presente acta, que uma vez lida é assignada por todos os presentes.

Alexandre Mackenzie. — *London & River Plate Bank, Limited*, por procuração *E. C. Bowra*.—Dr. *João Teixeira Soares*, por procuração *S. Crowther Smith*.—Dr. *Pedro Domingues Lopes*.—Dr. *Carlos Cesar de Oliveira Sampaio*.—*Brazil Railway Company*, por procuração, Dr. *Carlos Sampaio*.

Empresa de Navegação Rio
de JaneiroACTA DA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS DA EM-
PREZA DE NAVEGAÇÃO RIO DE JANEIRO

Aos 12 dias do mez de fevereiro de 1909, pelas 11 horas da manhã, no escriptorio da rua do Hospicio n. 51, sobrado, com vanceram 10 Srs. debenturistas da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, representando 445 debentures da dita empresa, assim descriptos:

Majr Carlos Frederico Oberlander, 90 debentures de ns. 1 a 90; Ruy Barroso, 80 debentures de ns. 381 a 460; Luiz Lalleman, 80 debentures de ns. 171 a 250; Arclio da Fonseca Lobo, 50 debentures de ns. 91 a 140; Dr. J. F. Gusmão Lima, 40 debentures de ns. 311 a 380; Alexandre Dias de Lima, 40 debentures de ns. 301 a 340; Carlos José Soares, 30 debentures de ns. 141 a 170; capitão A. J. Pereira Junior, 15 debentures de ns. 776 a 790; D. A. de M. Carneiro da Cunha, 10 debentures de ns. 471 a 480; coronel Antonio Vicente Magalhães, 10 debentures de ns. 461 a 470, estes dous ultimos representados por seu procurador Dr. J. F. Gusmão Lima. O debenturista Dr. Gusmão Lima declarou que tem a noticia de que o vapor *Guirany* não se achava convenientemente securado, dirigiu ao director da Empresa uma carta em que pedia informação sobre o facto, não tendo obtido resposta alguma relativamente a esse ponto, tanto mais para estranhar quanto a carta foi respondida em referencia a outros assumptos. Que a vista dessa indecisão, resolveu convocar os debenturistas para esta reunião com o intuito de discutir o modo pratico de defesa dos interesses dos mesmos debenturistas e lembrou de accordo com o art. 44, n. 2 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, que podia nomear um fiscal que collaborasse com o conselho fiscal da empresa, exercendo as mesmas funcções deste. Aceita a idéa, foi proclamado unanimemente fiscal por parte dos debenturistas presentes, que representam a maioria dos titulos em circulo acção, o Sr. debenturista Carlos José Soares, que exercera, até deliberação em contrario, o cargo para que foi eleito. E nada mais havendo a tratar, encorrou-se a reunião. Por proposta do debenturista major Carlos Frederico Oberlander foi designado para lavrar a presente acta o debenturista Luiz Lalleman, que a fez e subscreveu e assignou com todos os debenturistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909.—
Luiz Lalleman.—*Carlos F. Oberlander*.—*Arclio da Fonseca Lobo*.—*Ruy Barroso*.—*J. F. de Gusmão Lima*, por procuração de D. A. de M. Carneiro da Cunha e Antonio Vicente de Magalhães.—*J. F. de Gusmão Lima*.—*Alexandre Dias de Lima*.—*Carlos José Soares*.—*A. J. Pereira Junior*.

PATENTES DE INVENÇÃO

1. 5.644.—Memorial descriptivo de um modo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos na destillação destructiva do carvão betuminoso, ou de substancias carbonaceas analogas. Invenção de Thomas Parker domiciliado em Salop, Inglaterra

O presente invento refere-se á destillação, parcialmente destructiva, do carvão betuminoso ou de substancias carbonaceas analogas e especialmente ao processo que consta da descripção da patente portugueza n. 5.914, de 15 de outubro de 1907, isto é, a um processo de destillação parcialmente destructiva, do carvão a uma temperatura pouco

elevada, que se faz terminar logo que cessa de se evolver o gaz de iluminação.

O invento tem por objecto realizar um tal processo de distillação com economia e efficacia, e de maneira a produzir um producto perfeitamente homogéneo, sem desperdícios devidos á distillação insufficiente de qualquer parte da massa.

Em harmonia com o invento, emprego carvão miúdo, que carrego em retortas verticaes, de maneira tal que o seu volume seja exactamente o necessario para encher as retortas, e de forma que quando submetido ao aquecimento, durante a operação da distillação, a carga é comprimida, e pôdo extrahir-se das retortas, obtendo-se assim um combustível com stente e denso. En effectuo a distillação das substancias referida dentro de retortas verticaes de pequeno diâmetro, isto é, com cerca de 10cm. a 15cm. (quatro a seis pollegadas) de diametro interior, e applico o calor uniformemente em torno das retortas, de forma que a distillação tem lugar da periphéria para o centro da carga contida nas retortas, por meio de penetração gradual, e o conjunto da massa é distillado uniformemente, do que resulta um producto homogéneo e uniforme, sem desperdícios alguns, e sem que qualquer parte da carga tenha soffrido distillação insufficiente.

Em harmonia com o invento, arranjo diferentes baterias de tubos de retorta, instalados verticalmente, fixados entre peças de suporte e união na parte superior e na base. Construo a peça de suporte da parte superior com uma serie de orificios para receber as extremidades dos tubos de retorta, e na parte central, por cima da serie dos tubos de retorta, estabeleço o orificio de carregamento, em um capitel que os recobre, de forma que todos os tubos podem ser cheios pelo mesmo orificio de carregamento; e lateralmente ao capitel, ou por de suporte superior, dispondo um orificio de evacuação para o vapor e o gaz.

No desenho annexo acham-se representado um apparelho para executar o invento: Figura 1 representa em corte vertical uma bateria de tubos de retorta, e fig. 2 é o plano correspondente, segundo a linha x—y da fig. 1.

Para executar o invento, doto a extremidade superior *b* d's tubos de retorta *a*, de um rebordo exterior *d*, e de uma nervura exterior *c*, a uma pequena distancia abaixo da extremidade, de forma que o rebordo se pôde adaptar contra a face interior da peça de suporte e superior, para o que existe um folga em *f*, entre a extremidade superior dos tubos de retorta *a*, e o respectivo orificio da peça de suporte, no interior do qual se pôde introduzir qualquer substancia vedante, de forma que assim se podem fixar solidamente na sua respectiva posição, com a junta estanque ao gaz, as extremidades superiores dos tubos de retorta.

Os tubos de retorta *a* tem o interior cónico, sendo o diametro das extremidades superiores de cerca de 114^{mm}. (4 1/2 pollegadas), e das extremidades inferiores de cerca de 127^{mm}. (5 pollegadas), e construo vantajosamente a extremidade inferior de cada tubo com uma face chanfrada *p*, a fim de se adaptar sobre uma sede com ca correspondente, disposta em um rebordo interior *g*, que forma saliencia no orificio respectivo da peça *h*, do sup. orle e união da base. Sobre a peça de suporte e superior, installo um capitel *i*, que é muito conveniente que a parte superior vá estreitando para dentro, deixando um orificio *k* sufficientemente largo para o carregamento dos diferentes tubos de retorta, montados no respectivo par de

peças de suporte e ligação superiores e de base, e este orificio *k* é tampado com uma tampa *l* que se fecha estanque ao gaz por meio de uma alavanca *m*, articulada em um suporte fixo no capitel, na qual esta articulada a tampa *m*, que se aperta fortemente por meio de um parafuso com porca *n*, lateralmente ao capitel existe um tubo de evacuação *o*, para o gaz que se evolue de todos os tubos da bateria.

Os orificios respectivos na peça de suporte da base *h* são fechados por uma tampa plana commum *r*, articulada de charneira em *s* e susceptivel de ser abaixada por disposições apropriadas para a descarga da massa, depois da distillação parcial.

Os tubos de retorta estão dispostos uns relativamente aos outros de maneira a deixarem intervallos para a circulação dos gazos quentes destinados ao seu aquecimento e de forma que os tubos podem ser aquecidos uniformemente por estes.

Eu monto as baterias de tubos de retorta, dispostas como se acaba de descrever, no interior de um compartimento do forno e aqueço os tubos de retorta pelo lado exterior por meio do gaz de um gerador ou de qualquer outro combustível gazoso, sendo dirigido o gaz através do compartimento do forno.

Carrego as respectivas baterias de tubos da retorta com carvão que pulverizo primeiramente, fazendo-o passar vantajosamente entre rolos trituradores, e encho cada jogo de tubos de retorta carregando o carvão miúdo ou pulverizado pelo orificio do carregamento *k*, de forma que assim o volume do carvão fino ou pulverizado enche quasi completamente os tubos de retorta e desta forma tem lugar a distillação parcial sob a compressão devida ao peso da carga compacta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de distillação parcialmente destructiva de carvão betuminoso, ou de outras substancias carbonaceas analogas, a uma temperatura pouco elevada, e que se faz cessar na phase em que o gaz de iluminação cessa de se evolver, caracterizado pelo facto, de o tratamento ser effectuado em tubos de retorta verticaes de diametro interior pequeno, aos quaes se applica o calor de maneira uniforme, e pelo facto de o combustível a tratar ser finalmente pulverizado ou triturado, essencialmente como se descreve;

2º, um processo de distillação parcialmente destructiva de carvão betuminoso, ou de outras substancias carbonaceas analogas, a uma temperatura pouco elevada, e que se faz cessar na phase em que o gaz de iluminação cessa de se evolver, caracterizado pelo facto de o carvão a tratar ser finalmente pulverizado, e pelo facto de a distillação ser effectuada em retortas verticaes, por cujo meio a carga compacta obreiza a distillação a effectuar-se sob compressão, essencialmente como se descreve;

3º, um apparelho para a distillação parcialmente destructiva de carvão betuminoso, ou de outras substancias carbonaceas analogas, que comprehende uma bateria de tubos com peças de suporte e ligação communs em cima e na base, para a descarga simultanea do vapor e dos gazes por um tubo de evacuação commum, e respectivamente para carregar e descarregar simultaneamente a totalidade dos tubos de retorta que constituem a bateria, essencialmente como se descreve.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1908. Por procuração.— *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 5645 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «aperfeiçoamentos em processo de tratamento de aço de manganese», em nome da «Manganese Steel Rail Company, domiciliada em Mahwah, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Winfield Scott Potter, domiciliado na mesma cidade»

A invenção tem por objecto a produção de peças acabadas de aço de manganese, por reduções rapidas, por meio de machinas de construcção commum. Até hoje foi extremamente difficil laminar ou trabalhar com estas machinas mesmo peças pequenas lisas de aço e de manganese. De-cobrimos, porém, que laminando-se ou trabalhando-se o lingote, *bloom*, *billet*, peça prima ou corpo do metal a certas temperaturas, sob certas condições que regulam a successão de temperaturas do aquecimento e submettendo-se o mesmo lingote a certas phases no processo de laminação ou formação, podem-se laminar ou formar, com as machinas actualmente em uso para laminação ou formação de aços de carbono, grandes peças lisas ou irregulares de aço de manganese, tendo area consideravel em secção transversal, ties como trilhos para vias ferreas, possuindo os productos assim obtidos caracteres e propriedades muito notaveis.

O lingote, *bloom*, etc., no caso de se achar frio e em estado de «fonte» commum, aquece-se primeiro lentamente até uma temperatura acima de 430° c.; podendo o metal se levar mais rapidamente acima de 450° c., si tiver sido tratado o corpo de metal de modo a ficar macio e isento de alteração. A temperatura da barra ou corpo de metal eleva-se então, de modo desejado, até um ponto designado adiante pelo nome de ponto critico superior, que se produz geralmente a uma temperatura entre 1.010° c. e 1.050° c., ponto em que o metal se torna fraco e molle e acima do qual elle se rompe facilmente sob tensão ou em consequencia de dilatação rapida ou desigual do forno de aquecimento. A temperatura eleva-se então de modo igual e uniforme, do ponto critico superior até abaixo do ponto de fusão, que é de cerca de 1.330° c.; preferivelmente á temperatura de 1.230° c., ou uma temperatura inferior a esta, dependendo a altura da temperatura da analyse do aço, da forma do corpo do metal, ou do caracter da machina empregada para o laminar ou lhe dar a forma. No caso em que o lingote, *bloom*, etc., estiver fino, e a peça para laminar formar ou produzir não exigir uma plasticidade consideravel do metal, o lingote, *bloom*, etc., aquece-se uniformemente em toda sua extensão a uma temperatura comprehendida entre 1.100° c. a 1.150° c.; quando, porém, trata-se de peças de dimensões e espessuras ordinarias, o metal se aquece do modo uniforme até uma temperatura entre pouco mais 1.150° c. e 1.250° c., e até ficar em toda sua extensão em estado doce e plastico. No caso de um lingote subido do molde ainda quente do calor de fundição, a temperatura se eleva ou se abaixa conforme for necessario para alcançar a temperatura mais alta predeterminada e ser esta temperatura uniforme em toda sua extensão.

Em qualquer dos casos acima mencionados, o lingote, *bloom*, etc., para ser laminado ou trabalhado, aquece-se a uma temperatura acima do ponto critico superior, isto é, o ponto em que o metal se torna fraco e molle, e é susceptivel de se romper sob pressão de qualquer genero, o se mantem, sendo necessario, á temperatura mais alta predeterminada acima do ponto critico superior, até o metal se tornar doce e plastico em toda sua extensão e preferivelmente

até se acharem os constituintes do metal completamente liquefactos, isto é, até entrarem os compostos de ferro manganese com outros elementos, em solução na massa aquecida. O aquecimento acima do ponto critico superior effectua-se de modo uniforme, afim de impedir na superfície exterior do metal a formação de fendas que provoca um aquecimento irregular ou desigual, e se realiza preferivelmente em um fluido não oxydante, submettendo-se o metal á acção de gaz ou vapor, ou de qualquer outro modo conveniente. Em todos os casos acima mencionados, também se esfria a superfície exterior do metal á mesma temperatura que a de seu interior, ou a temperatura inferior a esta, afim de produzir uma camada exterior ou capa de força e qualidade sufficiente para evitar a ruptura do metal quando elle se trabalha; effectuando-se preferivelmente este esfriamento em uma atmosfera não oxydante.

Quando a temperatura do lingote, *bloom*, etc. se eleva de modo gradual e uniforme acima do ponto critico superior e a superfície exterior do metal é esfriada antes de se trabalhar, este pôde-se alcançar uma temperatura muito maior, sem risco de ruptura do metal, quer no forno, quer durante as operações de laminação e outras, do que quando a massa de metal se aquece de modo rapido ou desigual, ou quando se submete á acção de cylindros laminadores, martello ou prensa, com desigualdades consideraveis de temperatura em suas diferentes partes.

Convem, portanto, que a parte interior da massa de metal esteja, ou approximadamente, á mesma temperatura em toda sua extensão e que sua superfície exterior se esfrie á mesma temperatura que a parte interior ou a temperatura mais baixa.

O esfriamento da superfície ou parte exterior tende, além disso, a comprimir o metal no interior e augmentar sua força.

O lingote, *bloom*, etc. faz-se depois passar por um laminador preparador, ou se submete á acção de um martello ou prensa, conforme for desejado. No caso de estar a temperatura da superfície exterior á do ponto critico superior ou a temperatura superior a este ponto, as primeiras passagens pelos cylindros laminadores ou as primeiras reduções pelo martello ou a prensa devem ser preferivelmente ligeiras, de modo a se comprimir mais o metal e se tratar convenientemente sua superfície exterior antes de se operar fôrta redução.

Si acontecer que a temperatura venha a cair de modo a não haver mais a ductilidade necessaria antes de terminada a operação de laminação, a barra de metal, depois das primeiras passagens, pôde-se collocar em um forno de qualquer typo conveniente, onde se reaquece com cuidado e de modo uniforme a uma temperatura que lhe communique a necessaria ductilidade.

Quando se deseja obter a dureza maxima do metal, a peça acabada si estiver acima do calor rubro ou a temperatura superior, pôde-se temperar em agua, ou, sendo necessario, se reaquecer e se temperar do modo usado para temperar peças de aço de manganese fundido.

Os productos acabados obtidos por laminação ou outra operação a que se submete o aço de manganese tratado do modo descrito, especialmente os productos de secção transversal irregular, como trilhos, são isentos dos defeitos que se notam em peças de metal fundido e possuem propriedades e caracteres até agora desconhecidos. O producto aperfeiçoado consiste em metal perfeitamente trabalhado e martellado em toda sua extensão, com uma superfície exterior forte e sem rachas e uma estrutura extre-

mente fina e uniformemente continua em toda sua extensão. O producto é isento de qualquer desigualdade de composição, assim como dos defeitos communs no aço de manganese fundido e provenientes de contracção, ou presença de escoria, gaz ou areia: sendo também isento dos defeitos que se notam em aço imperfeitamente aquecido e trabalhado, como rachas, queimaduras ou irregularidades de crystallização. Acresce que o producto possui grande elasticidade, capacidade de distensão, força de tensão e resistencia aos choques: qualidades particularmente vantajosas para trilhos de estradas de ferro e trilhos de *tramways*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O processo para trabalhar lingotes ou *blooms* de aço de manganese, de modo a produzir peças acabadas, caracterizado pelo facto que o metal se aquece do modo desejado até o ponto critico superior e se aquece uniformemente acima do ponto critico superior, para reduzir o interior do lingote ou *bloom* a um estado doce e plastico e impedir a formação de rachas na sua superfície exterior; esfriando-se depois sua superfície exterior á temperatura de sua parte interior ou abaixo desta temperatura, de maneira a comprimir e assentar o metal e prevenir a ruptura do lingote ou *bloom*, antes do processo de laminação ou formação ou durante este processo.

2.º O processo para trabalhar lingotes ou *blooms* de aço de manganese, de modo a produzir as peças acabadas mencionadas em 1, e caracterizado mais pelo facto que as passagens iniciais pelos cylindros laminadores são comparativamente ligeiras, afim de assentar mais e comprimir o metal de maneira a impedir sua ruptura antes de se achar reduzida a sua forma acabada.

3.º O processo para trabalhar lingotes ou *blooms* de aço de manganese, de modo a produzir as peças acabadas mencionadas em 1, e caracterizado mais pelo facto que o lingote ou *bloom*, depois de submettido ás passagens iniciais pelos cylindros laminadores, se reaquece de modo uniforme a uma temperatura acima do ponto critico superior afim de communique ao metal a ductilidade necessaria; esfriando-se depois a superfície exterior do metal antes de submeter este ás passagens definitivas pelos cylindros laminadores.

4.º Peças acabadas de aço de manganese laminado, caracterizadas pelo facto de consistirem em metal perfeitamente trabalhado e forjado, tendo em toda sua extensão uma estrutura extremamente fina e uniformemente crystallina, e uma superfície exterior forte e sem solução de continuidade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1908.
— Por procuração Jules Gérard, Leclerc & C.

N. 5 646 — Memorial de criptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos em aros de rodas de vehiculos » invenção de George Webb, domiciliado em Monmouth Inglaterra

A invenção se refere a aros regidos de roda, supportando aros elasticos e tendo uma divisão circumferencial. O objecto da invenção é fornecer uma disposição aperfeiçoada, por cujo meio se pôde destacar facilmente da roda aquelle aro, total ou parcialmente.

Consiste para este fim a invenção na construção especial e disposição de partes adeante descripta e especificada, com referencia ao desenho anexo.

A fig. 1 é uma secção transversal por um dos bossos de um aro de roda, construído segundo a invenção. A fig. 2 é uma vista de lado de uma parte da roda, representando

um dos parafusos por cujo meio o aro rigido se fixa na cambota. A fig. 3 é uma perspectiva de uma parte do aro rigido e da cambota, mostrando as superfícies conicas de contacto. A fig. 4 é uma vista de lado do aro rigido e da cambota, representando um dos parafusos que fixam entre si as diferentes partes do aro rigido. A fig. 5 é um plano da cambota separada.

A periphéria da roda é revestida de uma cambota fixa de metal 2, cuja superfície superior é conica em sentido transversal e dotada, em quatro ou mais pontos equidistantes, de encaixes transversaes 3.

O aro rigido 4, que supporta o aro elastico, é dividido circumferencialmente, na linha do centro ou approximadamente, e sua periphéria interior é conica, de modo a corresponder á superfície exterior da cambota 2, com quo faz contacto perfeito. Essa periphéria interior do aro rigido traz também quatro ou mais bossos equidistantes 6 que, achando-se o aro collocado em posição sobre a roda, occupam os encaixes 3 da cambota e impedem o aro rigido de correr sobre a roda.

As duas metades do aro rigido se reúnem e se fixam normalmente em suas posições relativa por parafusos 7, que atravessam furos abertos nos bossos 6 de uma parte do aro rigido e penetram em furos conicos correspondentes praticados na outra parte do aro, tendo estes parafusos suas cabeças exteriores quadradas, para se poderem operar por uma chave.

Depois de collocado sobre a roda, o aro se põe em contacto perfeito com a cambota 2 por uma série de parafusos transversaes 8 que atravessam supportos porfidos 9 fixados na roda e penetram nas extremidades oppositas dos furos conicos dos bossos 6, em cujas outras extremidades penetram os parafusos 7.

Cada um dos parafusos 8 é impedido de se soltar por meio de uma placa 10, supportada pela roda e que se prende de traz de um collar 11 situado sobre o parafuso (figs. 1 e 2).

Devido a esta disposição, a rotação dos parafusos 8 em uma direcção põe em contacto perfeito entre si as superfícies conicas do aro rigido e da cambota, enquanto a rotação dos mesmos parafusos em sentido inverso afasta estas superfícies uma da outra, de modo a se poder fazer correr facilmente o aro fora da roda.

Pôde-se empregar no aro rigido uma disposição semelhante para impedir a soltura dos parafusos 7.

As superfícies de contacto do aro rigido e da cambota na vizinhança immediata dos encaixes e dos bossos, constroem-se preferivelmente de modo a serem parallelas e a divisão circumferencial do aro é provida de saliências, correspondentes a encaixes, em um ou mais pontos (fig. 2), por duas razões: primeiro para que as duas partes do aro rigido, quando reunidas, occupem suas posições relativas convenientes, e, em segundo lugar, para que os parafusos de fixação 7, supportados por uma parte do aro, penetrem até a distancia apreciavel nos bossos da outra parte do aro, deixando ao mesmo tempo espaço sufficiente para as extremidades interiores dos parafusos 8.

No caso de se furar ou se gastar um aro elastico, ou quando, por outra qualquer razão se deseja remover o aro elastico de um aro rigido construído como se descreveu acima, pôde-se dividir o aro rigido enquanto está na roda o aro rigido inteiro e depois dividir este, para se poder facilmente destacar o aro elastico.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aro rígido do tipo acima mencionado e em este é dotado em que sua face interior conica de projecções adaptadas para penetrarem em cavidades correspondentes da face conica, da cambota, o processo que consiste em formar estas projecções de modo a receberem duas séries de parafusos, uma em cada extremidade, sendo uma série adaptada para manter entre si as duas partes do aro rígido, e sendo o aro rígido, como conjunto ou em parte, adaptado para se fixar na cambota ou se afastar desta pela outra série: substancialmente como descrito;

2º, em aros rígidos do tipo mencionado em 1.º emprego de supports, como 9, e placas como 10, que, cooperando com colares situados nos parafusos, impedem estes de se soltar quando se desparafusam,

3º, em aros rígidos do tipo mencionado em 1.º processo que consiste em construir as faces do contracto do aro rígido e da cambota paralelas na visinhança dos parafusos, para os fins descriptos;

4º, aros rígidos do suporte de aros elasticos de veículos para estradas de rodagem, dotados de peças de fixação construídas e dispostas substancialmente como descrito e representado, e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1908. — Por procuração Jules Gérard, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Fallencia de José F. de Paula e Silva

Quadro geral dos credores desta fallencia admitidos pelo juiz da 1ª vara commercial Dr. José Augusto de Oliveira:

Credores da massa:	
O juizo, as comissões e despesas autorizadas.....	\$
Credores chirographariis:	
Alexandre Kalmun & Comp.....	681\$100
Banco do Brazil.....	25:450\$000
José Simões Fernandes.....	445\$000
Manoel Joaquim Macedo Sobrinho.....	9:100\$000
Medeiros e Bittencourt.....	1:761\$300
Macedo Trigo & C.ª.....	9:823\$80
Raphael Oliveira.....	491\$700
Nogueira & Comp.....	42\$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909. — Manoel Francisco de Brito, liquidatario.

Licor Chartreuse

AVISO AO COMMERCIO E AO PUBLICO EM GERAL

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, unico o legitimo proprietario das marcas de fabrica do licor Chartreuse, legalmente registradas no Brazil, que são destinadas assignalar o licor conhecido pela denominação de Chartreuse, avisa ao commercio e ao publico em geral que, tendo passado em julgado a sentença proferida pelo juiz da 1ª vara federal desta cidade, em 14 de dezembro de 1905, decretando a nullidade do registro das marcas internacionais ns. 4.782 a 4.797, effectuado em 22 de setembro de 1905 na Repartição Internacional do Berne e archivado na Junta Commercial da Capital do Brazil, em 14 de novembro de 1905, registrou e archivamento feitos por Henri Lecouturier, liquidante judicial e administrador dos bens confiscados, em França, a congregação dos Cartuchos (Chartreux), são, portanto, contrafeitos e falsos todos os licores intitulados Chartreuse provenientes de França e fabricados pela Companhia Fermière de la Grande Chartreuse.

— Communicou-se ao director do Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle, em Berna, que, conforme declarou a Junta Commercial, tendo sido annullado, pelo juizo federal da 1ª vara, o archivação das marcas ns. 4.782 a 4.797, registradas naquillo Bureau em setembro de 1905, não podem as mesmas marcas gozar de protecção no territorio brasileiro.

Empresa do Diario do Comercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 22 do corrente ao meio-dia, na sede da empresa á rua Sete de Setembro n. 49, para os fins do art. 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — Antonio de Paula Rodrigues Alves, director presidente. — José Martins Pollo, director thesoureiro.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

do 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M) 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Decretos do Governo Provisório, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripuração Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandra), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
---	---------------

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para collectorias federaes (M).....	5\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100
Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.260 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparativa..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.936, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909. .	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$000
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1909	